



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 65040/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Conceição

**DATA DE ENTRADA:** 03/06/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00028/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FÉSTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB

**INTERESSADOS:** Samuel Soares Lavor de Lacerda

**PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

<b>CNPJ/CPF</b>	086.307.444-59
<b>EMPRESA / NOME</b>	HENRIQUE DINIZ RAMALHO
<b>ENDEREÇO</b>	RUA CORONEL JOSE PEIXOTO DE ALENCAR, S/N, CONCEICAO - PB

PREZADOS SENHORES, ENSEJANDO ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATAR OS SERVIÇOS EM EPIGRAFE, PEDIMOS A FINEZA DE NOS INFORMAR O PREÇO PRATICADO PARA QUE ASSIM POSSAMOS INSTRUIR O DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA ESPECIFICADA ABAIXO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	SOM DE PEQUENO PORTE 4 CAIXA CADA UMA CONTENDO UM ALTO-FALANTE DE 350RMS DE DOZE POLEGADAS, 4 CORNETAS DE 100RMS, 4 TUITES DE 100RMS, DOIS GRAVES COM QUATRO AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS E 600RMS, 3 POTENCIAS 3 AMPLIFICADORES; MESA DE SOM ANALÓGICA DE 16 CANAIS E 10 MICROFONES.	DIÁRIAS	06	400,00	2.400,00
02	SOM MÉDIO PORTE COMPOSTO POR: 14 CAIXAS COM 8 AUTOFALANTES DE 400RMS 4CORNETAS DE 100RMS, 8 TUIE DE 100RMS E DE 10 CAIXAS DE GRAVES COM 10 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTENCIA DE 600RMS; MESA DE SOM DE 20 CANAIS ANALÓGICOS; 6 AMPLIFICADORES; 12 MICROFONES PROFISSIONAIS COM 8 PEDESTAIS.	DIÁRIAS	05	600,00	3.000,00
03	SOM DE GRANDE COMPOSOTO POR: 8 GRAVE DE 18 POLEGADAS DE 3000W, OITO MÉDIOS DE 12 POLEGADAS DE 1400W, 8TI DE 72 250	DIÁRIAS	09	1.700.00	15.300,00

	PERIFÉRICO DE AMPLIFICADORES, MAQUINA DE 20.000 PARA GRAVE, 2 MAQUINAS PARA MÉDIO GRAVE DE 4000, 2 MAQUINAS PARA TI DE 800 CADA, PERIFÉRICO PARA RETORNO DE PALCO, UMA MAQUINA 2000 E UMA MAQUINA DE 700, UMA MAQUINA PARA MONITOR DE CHÃO 6800, 2 SIDER ESTÉRIL, 2 GRAVES DE 1000, QUATRO MÉDIO DE 600, DOIS SPOT DE MONITOR DE CHÃO, QUATRO AUTOFALANTES DE 700, MAIS 2TI 72 250, 2TI DE 72 250; MESA ANALÓGICA, 12 CANAIS, KIT BATERIA 7 MÍCRONES, KIT PRECURSÃO 5 E 2 MICROFONES SEM FIO.				
04	PALCO COBERTO MEDINDO 5X5 METROS, CONTENDO DUAS TORRES DE GRID DE CINCO METROS E MEIO CADA.	DIÁRIAS	09	1.500,00	13.500,00
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 06 MUVING BEAN 200 5R, 10 PAR LED 3W, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 1 MESA PILOT CONTROLADORA.	DIÁRIAS	09	650,00	5.850,00
06	20 BANHEIROS QUÍMICO STANDARD 1,20X1,20X2,30 MESTROS, COM LIMPEZA DIÁRIA DE DEJETOS.	DIÁRIAS	04	3.700,00	14.800,00

CONCEIÇÃO - PB, 15 / 05 /2024.

LOCAL E DATA

HENRIQUE D. RAMALHO  
CARIMBO E ASSINATURA

**PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

<b>CNPJ/CPF</b>	15.305.340/0001-06
<b>EMPRESA / NOME</b>	JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO
<b>ENDEREÇO</b>	SITIO SANTANA, 22 - BAIRRO MATERNIDADE - PATOS/PB

PREZADOS SENHORES, ENSEJANDO ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATAR OS SERVIÇOS EM EPIGRAFE, PEDIMOS A FINEZA DE NOS INFORMAR O PREÇO PRATICADO PARA QUE ASSIM POSSAMOS INSTRUIR O DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA ESPECIFICADA ABAIXO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	SOM DE PEQUENO PORTE 4 CAIXA CADA UMA CONTENDO UM ALTO-FALANTE DE 350RMS DE DOZE POLEGADAS, 4 CORNETAS DE 100RMS, 4 TUITES DE 100RMS, DOIS GRAVES COM QUATRO AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS E 600RMS, 3 POTENCIAS 3 AMPLIFICADORES; MESA DE SOM ANALÓGICA DE 16 CANAIS E 10 MICROFONES.	DIÁRIAS	06		
02	SOM MÉDIO PORTE COMPOSTO POR: 14 CAIXAS COM 8 AUTOFALANTES DE 400RMS 4CORNETAS DE 100RMS, 8 TUIE DE 100RMS E DE 10 CAIXAS DE GRAVES COM 10 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTENCIA DE 600RMS; MESA DE SOM DE 20 CANAIS ANALÓGICOS; 6 AMPLIFICADORES; 12 MICROFONES PROFISSIONAIS COM 8 PEDESTAIS.	DIÁRIAS	05		
03	SOM DE GRANDE COMPOSOTO POR: 8 GRAVE DE 18 POLEGADAS DE 3000W, OITO MÉDIOS DE 12 POLEGADAS DE 1400W, 8TI DE 72 250	DIÁRIAS	09		

	PERIFÉRICO DE AMPLIFICADORES, MAQUINA DE 20.000 PARA GRAVE, 2 MAQUINAS PARA MÉDIO GRAVE DE 4000, 2 MAQUINAS PARA TI DE 800 CADA, PERIFÉRICO PARA RETORNO DE PALCO, UMA MAQUINA 2000 E UMA MAQUINA DE 700, UMA MAQUINA PARA MONITOR DE CHÃO 6800, 2 SIDER ESTÉRIL, 2 GRAVES DE 1000, QUATRO MÉDIO DE 600, DOIS SPOT DE MONITOR DE CHÃO, QUATRO AUTOFALANTES DE 700, MAIS 2TI 72 250, 2TI DE 72 250; MESA ANALÓGICA, 12 CANAIS, KIT BATERIA 7 MÍCRONES, KIT PRECURSÃO 5 E 2 MICROFONES SEM FIO.				
04	PALCO COBERTO MEDINDO 5X5 METROS, CONTENDO DUAS TORRES DE GRID DE CINCO METROS E MEIO CADA.	DIÁRIAS	09		
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 06 MUVING BEAN 200 5R, 10 PAR LED 3W, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 1 MESA PILOT CONTROLADORA.	DIÁRIAS	09		
06	20 BANHEIROS QUÍMICO STANDARD 1,20X1,20X2,30 MESTROS, COM LIMPEZA DIÁRIA DE DEJETOS.	DIÁRIAS	04	R\$: 3.000,00	R\$12.000,00

PATOS- PB , 14 / 05 / 2024 .

LOCAL E DATA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO  
Data: 14/05/2024 14:33:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO E ASSINATURA

**PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

<b>CNPJ/CPF</b>	062.294.163-10
<b>EMPRESA / NOME</b>	Juliana Fernandes Sobral
<b>ENDEREÇO</b>	Rua José Frutuoso Gomes, n 1, Buritizinho, Mauriti/CE

PREZADOS SENHORES, ENSEJANDO ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATAR OS SERVIÇOS EM EPIGRAFE, PEDIMOS A FINEZA DE NOS INFORMAR O PREÇO PRATICADO PARA QUE ASSIM POSSAMOS INSTRUIR O DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA ESPECIFICADA ABAIXO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	SOM DE PEQUENO PORTE 4 CAIXA CADA UMA CONTENDO UM ALTO-FALANTE DE 350RMS DE DOZE POLEGADAS, 4 CORNETAS DE 100RMS, 4 TUITES DE 100RMS, DOIS GRAVES COM QUATRO AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS E 600RMS, 3 POTENCIAS 3 AMPLIFICADORES; MESA DE SOM ANALÓGICA DE 16 CANAIS E 10 MICROFONES.	DIÁRIAS	06	522,00	3.132,00
02	SOM MÉDIO PORTE COMPOSTO POR: 14 CAIXAS COM 8 AUTOFALANTES DE 400RMS 4CORNETAS DE 100RMS, 8 TUIE DE 100RMS E DE 10 CAIXAS DE GRAVES COM 10 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTENCIA DE 600RMS; MESA DE SOM DE 20 CANAIS ANALÓGICOS; 6 AMPLIFICADORES; 12 MICROFONES PROFISSIONAIS COM 8 PEDESTAIS.	DIÁRIAS	05	638,00	3.190,00
03	SOM DE GRANDE COMPOSOTO POR: 8 GRAVE DE 18 POLEGADAS DE 3000W, OITO MÉDIOS DE 12 POLEGADAS DE 1400W, 8TI DE 72 250	DIÁRIAS	09	1.550,00	13.950,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



	PERIFÉRICO DE AMPLIFICADORES, MAQUINA DE 20.000 PARA GRAVE, 2 MAQUINAS PARA MÉDIO GRAVE DE 4000, 2 MAQUINAS PARA TI DE 800 CADA, PERIFÉRICO PARA RETORNO DE PALCO, UMA MAQUINA 2000 E UMA MAQUINA DE 700, UMA MAQUINA PARA MONITOR DE CHÃO 6800, 2 SIDER ESTÉRIL, 2 GRAVES DE 1000, QUATRO MÉDIO DE 600, DOIS SPOT DE MONITOR DE CHÃO, QUATRO AUTOFALANTES DE 700, MAIS 2TI 72 250, 2TI DE 72 250; MESA ANALÓGICA, 12 CANAIS, KIT BATERIA 7 MÍCRONES, KIT PRECURSÃO 5 E 2 MICROFONES SEM FIO.				
04	PALCO COBERTO MEDINDO 5X5 METROS, CONTENDO DUAS TORRES DE GRID DE CINCO METROS E MEIO CADA.	DIÁRIAS	09	1.200,00	10.800,00
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 06 MUVING BEAN 200 5R, 10 PAR LED 3W, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 1 MESA PILOT CONTROLADORA.	DIÁRIAS	09	360,00	3.240,00

Mauriti/CE, 16 / 05 / 2024

LOCAL E DATA

*Juliana Fernandes Sobral*

CARIMBO E ASSINATURA

**PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

CNPJ/CPF	019807034-93
EMPRESA/NOME	Marcos José Ribeiro de Figueiredo
ENDEREÇO	AV. DR. WILSON LEITE BRAGA

PREZADOS SENHORES, ENSEJANDO ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATAR OS SERVIÇOS EM EPIGRAFE, PEDIMOS A FINEZA DE NOS INFORMAR O PREÇO PRATICADO PARA QUE ASSIM POSSAMOS INSTRUIR O DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA ESPECIFICADA ABAIXO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	SOM DE PEQUENO PORTE 4 CAIXA CADA UMA CONTENDO UM ALTO-FALANTE DE 350RMS DE DOZE POLEGADAS, 4 CORNETAS DE 100RMS, 4 TUITES DE 100RMS, DOIS GRAVES COM QUATRO AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS E 600RMS, 3 POTENCIAS 3 AMPLIFICADORES; MESA DE SOM ANALÓGICA DE 16 CANAIS E 10 MICROFONES.	DIÁRIAS	06	450,00	2700,00
02	SOM MÉDIO PORTE COMPOSTO POR: 14 CAIXAS COM 8 AUTOFALANTES DE 400RMS 4CORNETAS DE 100RMS, 8 TUIITE DE 100RMS E DE 10 CAIXAS DE GRAVES COM 10 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTENCIA DE 600RMS; MESA DE SOM DE 20 CANAIS ANALÓGICOS; 6 AMPLIFICADORES; 12 MICROFONES PROFISSIONAIS COM 8 PEDESTAIS.	DIÁRIAS	05	500,00	2500,00
03	SOM DE GRANDE COMPOSOTO POR: 8 GRAVE DE 18 POLEGADAS DE 3000W, OITO MÉDIOS DE 12 POLEGADAS DE 1400W, 8TI DE 72 250	DIÁRIAS	09	1600,00	14.400,00

	PERIFÉRICO DE AMPLIFICADORES, MAQUINA DE 20.000 PARA GRAVE, 2 MAQUINAS PARA MÉDIO GRAVE DE 4000, 2 MAQUINAS PARA TI DE 800 CADA, PERIFÉRICO PARA RETORNO DE PALCO, UMA MAQUINA 2000 E UMA MAQUINA DE 700, UMA MAQUINA PARA MONITOR DE CHÃO 6800, 2 SIDER ESTÉRIL, 2 GRAVES DE 1000, QUATRO MÉDIO DE 600, DOIS SPOT DE MONITOR DE CHÃO, QUATRO AUTOFALANTES DE 700, MAIS 2TI 72 250, 2TI DE 72 250; MESA ANALÓGICA, 12 CANAIS, KIT BATERIA 7 MÍCRONES, KIT PRECURSÃO 5 E 2 MICROFONES SEM FIO.				
04	PALCO COBERTO MEDINDO 5X5 METROS, CONTENDO DUAS TORRES DE GRID DE CINCO METROS E MEIO CADA.	DIÁRIAS	09	3360,00	32.240,00
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 06 MUVING BEAN 200 5R, 10 PAR LED 3W, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 1 MESA PILOT CONTROLADORA.	DIÁRIAS	09	450,00	4050,00
06	20 BANHEIROS QUÍMICO STANDARD 1,20X1,20X2,30 MESTROS, COM LIMPEZA DIÁRIA DE DEJETOS.	DIÁRIAS	04	4000,00	16000,00

Conceição, 15, 05, 2024  
LOCAL E DATA

Marcos José Ribeiro de Figueiredo  
CARIMBO E ASSINATURA



**P A R E C E R**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N° 028/2024

**PROCESSO:** N° 047/2024

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

**I - RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria de Administração sobre a possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.**

A proposta analisada é a dos seguintes participantes: *JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO*, CNPJ: 15.305.340/0001-06; *HENRIQUE DINIZ RAMALHO*, CPF: 086.301.444-59; *MARCOS JOSÉ RIBEIRO DE FIGUEIREDO*, CPF: 019.807.034-93; *JULIANA FERNANDES SOBRAL*, CPF: 062.294.163-10, verificando a juntada do orçamento com os menores valores, respectivamente, sobre os valores constantes no procedimento bem como pelas cotações prévias, com valor estimado da contratação de **R\$ 44.890,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais)** para o conjunto de itens do Termo de Referência.

No processo, encontramos requerimento de contratação visando a aquisição, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

**II - PARECER**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Quanto as condições de aplicação da nova lei, sob o aspecto regulamentar da lei 14.133/2021, importante ressaltar que o art. 176 da nova lei isenta pelo prazo de 6 anos a obediência dos requisitos dos arts. 7º e 8º, a obrigatoriedade da realização de licitação na forma eletrônica e as regras eletrônicas de divulgação em sítio oficial. Outrossim, enquanto não for implantado o PNCP ou este não estiver totalmente integrado, os municípios com menos de 20.000 mil habitantes deverão publicar seus atos em diário oficial, o que ocorre com o município de Conceição/PB, o qual detém menos de 20.000 habitantes.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, I da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 11.871/2023, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 12.305/2010, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 35/2022, RESOLUÇÃO DO CONAMA N. 313/2002, PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.** Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicizado no sítio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor preço, respectivamente para todos os itens descritos no Termo de Referência.

De acordo com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, as contratações que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (Cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos),

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**



no caso de obras e serviços de engenharia, poderão ser contratados de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, os seguintes participantes ofertaram os menores valores: JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, CNPJ: 15.305.340/0001-06; HENRIQUE DINIZ RAMALHO, CPF: 086.301.444-59; MARCOS JOSÉ RIBEIRO DE FIGUEIREDO, CPF: 019.807.034-93; JULIANA FERNANDES SOBRAL, CPF: 062.294.163-10, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha dos respectivos fornecedores, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

### **III - CONCLUSÃO**

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor de R\$ 44.890,00  
(Quarenta e quatro mil, oitocentos e  
noventa reais).

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

Conceição, Estado da Paraíba, 29 de maio de 2024

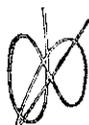
  
 BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO  
**Procurador do Município**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024/PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024/PMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024/PMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de: JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, CNPJ: 15.305.340/0001-06; HENRIQUE DINIZ RAMALHO, CPF: 086.301.444-59; MARCOS JOSÉ RIBEIRO DE FIGUEIREDO, CPF: 019.807.034-93; JULIANA FERNANDES SOBRAL, CPF: 062.294.163-10, no valor total de **R\$ 44.890,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais)**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 29 de maio de 2024.



---

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
***Prefeito Constitucional***

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, **conforme especificações e quantitativos abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	SOM DE PEQUENO PORTE 4 CAIXA CADA UMA CONTENDO UM ALTO-FALANTE DE 350RMS DE DOZE POLEGADAS, 4 CORNETAS DE 100RMS, 4 TUITES DE 100RMS, DOIS GRAVES COM QUATRO AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS E 600RMS, 3 POTENCIAS 3 AMPLIFICADORES; MESA DE SOM ANALÓGICA DE 16 CANAIS E 10 MICROFONES.	DIÁRIAS	06
02	SOM MÉDIO PORTE COMPOSTO POR: 14 CAIXAS COM 8 AUTOFALANTES DE 400RMS 4CORNETAS DE 100RMS, 8 TUIE DE 100RMS E DE 10 CAIXAS DE GRAVES COM 10 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTENCIA DE 600RMS; MESA DE SOM DE 20 CANAIS ANALÓGICOS; 6 AMPLIFICADORES; 12 MICROFONES PROFISSIONAIS COM 8 PEDESTAIS.	DIÁRIAS	05
03	SOM DE GRANDE COMPOSOTO POR: 8 GRAVE DE 18 POLEGADAS DE 3000W, OITO MÉDIOS DE 12 POLEGADAS DE 1400W, 8TI DE 72 250 PERIFÉRICO DE AMPLIFICADORES, MAQUINA DE 20.000 PARA GRAVE, 2 MAQUINAS PARA MÉDIO GRAVE DE 4000, 2 MAQUINAS PARA TI DE 800 CADA, PERIFÉRICO PARA RETORNO DE PALCO, UMA MAQUINA 2000 E UMA MAQUINA DE 700, UMA MAQUINA PARA MONITOR DE CHÃO 6800, 2 SIDER ESTÉRIL, 2 GRAVES DE 1000, QUATRO MÉDIO DE 600, DOIS SPOT DE MONITOR DE CHÃO, QUATRO AUTOFALANTES DE 700, MAIS 2TI 72 250, 2TI DE 72 250; MESA ANALÓGICA, 12 CANAIS, KIT BATERIA 7 MÍCRONES, KIT PRECURSÃO 5 E 2 MICROFONES SEM FIO.	DIÁRIAS	09
04	PALCO COBERTO MEDINDO 5X5 METROS, CONTENDO DUAS TORRES DE GRID DE CINCO METROS E MEIO CADA.	DIÁRIAS	09
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 06 MUVING BEAN 200 5R, 10 PAR LED 3W, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 1 MESA PILOT CONTROLADORA.	DIÁRIAS	09
06	20 BANHEIROS QUÍMICO STANDARD 1,20X1,20X2,30 MESTROS, COM LIMPEZA DIÁRIA DE DEJETOS.	DIÁRIAS	04

### 2. DO PRAZO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.
- 2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.
- 2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
  - 2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
  - 2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 2.6. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A realização das festividades de São João é uma tradição cultural profundamente enraizada na comunidade de Conceição/PB, sendo um evento que promove a cultura local, fortalece a identidade comunitária e impulsiona o turismo e a economia local. Diante da magnitude e importância do evento, torna-se imprescindível a contratação de estruturas de sonorização e iluminação adequadas, garantindo a qualidade e segurança necessárias para a realização das festividades.

Nos dias que precedem o evento, bem como no próprio dia, observa-se um impulso econômico significativo em áreas como comércio, turismo e serviços. As festividades de São João atraem turistas de diversas regiões, gerando um incremento na economia local. Comércio, hotéis, restaurantes e outros serviços são beneficiados pelo aumento do fluxo de visitantes. Portanto, uma estrutura de som e iluminação adequada contribui para a profissionalização do evento, tornando-o mais atrativo e potencializando esses benefícios econômicos.

Deste modo, a contratação de pessoa jurídica e/ou pessoas físicas para a montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização, iluminação, palco e banheiros químicos assegura que todos os padrões de segurança sejam cumpridos. Equipamentos de alta qualidade reduzem os riscos de acidentes e garantem um evento seguro para todos os presentes.

Desta feita, a contratação pretendida visa garantir o sucesso almejado para a realização do tradicional festejo junino do município. Tal medida assegura a valorização das tradições culturais, promove a segurança e a qualidade do evento, impulsiona a economia local, e projeta uma imagem positiva do município, beneficiando tanto a população local quanto os visitantes. Dado o impacto direto na qualidade do evento e na segurança dos participantes, além da eficiência logística e do cumprimento de regulamentações, a contratação dos serviços de locação de toda a estrutura necessária para a realização do tradicional São João em nosso município não é apenas recomendada, mas essencial para o sucesso do evento. Garantir que todos os presentes possam desfrutar plenamente das atrações e festividades é um investimento que certamente trará benefícios significativos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Trata-se de uma contratação de serviços técnicos especializados, a ser contratado mediante contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. O serviço deverá ser prestado na sede da Prefeitura Municipal;

## **5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de veículos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através da contratação direta por dispensa de licitação.

## 8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação de R\$ 93.236,28 (*Noventa e três mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos*).

## 9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

## 10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

### **12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### **12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

### **12.3. PESSOA FÍSICA;**

12.3.1. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

12.3.2. Cópia de Comprovante de residência.

12.3.3. Cópia de Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.5. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

12.3.6. Certidão Negativa de Débito do Município (ISS), sede do Proponente;

12.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

12.3.8. Certidão Negativa de antecedentes criminais, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta;

12.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências.

12.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, e na sede da empresa contratada, de forma remota.

#### **14.0. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **15.0. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 22 de maio de 2024



---

**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**  
*Secretário Municipal de Cultura*  
Requisitante

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização das festividades de São João é uma tradição cultural profundamente enraizada na comunidade de Conceição/PB, sendo um evento que promove a cultura local, fortalece a identidade comunitária e impulsiona o turismo e a economia local. Diante da magnitude e importância do evento, torna-se imprescindível a contratação de estruturas de sonorização e iluminação adequadas, garantindo a qualidade e segurança necessárias para a realização das festividades.

Nos dias que precedem o evento, bem como no próprio dia, observa-se um impulso econômico significativo em áreas como comércio, turismo e serviços. As festividades de São João atraem turistas de diversas regiões, gerando um incremento na economia local. Comércio, hotéis, restaurantes e outros serviços são beneficiados pelo aumento do fluxo de visitantes. Portanto, uma estrutura de som e iluminação adequada contribui para a profissionalização do evento, tornando-o mais atrativo e potencializando esses benefícios econômicos.

Deste modo, a contratação de pessoa jurídica e/ou pessoas físicas para a montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização, iluminação, palco e banheiros químicos assegura que todos os padrões de segurança sejam cumpridos. Equipamentos de alta qualidade reduzem os riscos de acidentes e garantem um evento seguro para todos os presentes.

Desta feita, a contratação pretendida visa garantir o sucesso almejado para a realização do tradicional festejo junino do município. Tal medida assegura a valorização das tradições culturais, promove a segurança e a qualidade do evento, impulsiona a economia local, e projeta uma imagem positiva do município, beneficiando tanto a população local quanto os visitantes. Dado o impacto direto na qualidade do evento e na segurança dos participantes, além da eficiência logística e do cumprimento de regulamentações, a contratação dos serviços de locação de toda a estrutura necessária para a realização do tradicional São João em nosso município não é apenas recomendada, mas essencial para o sucesso do evento. Garantir que todos os presentes possam desfrutar plenamente das atrações e festividades é um investimento que certamente trará benefícios significativos.

### 2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição, sob responsabilidade do Ilustríssimo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Cultural**, o Senhor **Francisco Fidelis Mangueira Gomes**.

### 4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

#### 4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

#### 4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

a) Trata-se da contratação de um serviço, a ser contratado pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

#### **4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

a) Esta situação envolve a contratação de serviços, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

#### **4.4. Das opções existentes no mercado:**

a) Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para os serviços de locação de sistema de sonorização, palco, iluminação e banheiros químicos que a Prefeitura Municipal de Conceição/PB precisa, aqui estão algumas categorias de soluções de projetos que podem ser relevantes:

#### **4.5. Empresas Especializadas:**

a) Empresas que oferecem um amplo leque serviços em estrutura de eventos, em especial os ligados a indústria do entretenimento musical. Estas empresas podem oferecer serviços personalizados de acordo com as especificações técnicas exigidas pela prefeitura.

#### **4.6. Profissionais Autônomos:**

a) Profissionais independentes podem ser uma opção para serviços menores ou específicos. A contratação de profissionais a nível local pode também fomentar a economia local.

#### **4.7. A execução direta dos serviços de locação de sistema de som, palco, iluminação e banheiros químicos por parte dos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Conceição/PB:**

a) Nessa opção a prefeitura precisaria ter em seus quadros profissional gabaritado, bem como toda a estrutura de equipamentos necessários para a prestação desse tipo de serviço, sendo necessário verificar se na estrutura de pessoal existe profissional ou profissionais capacitados para realizar esses serviços.

#### **4.8. Da solução de mercado viável para presente necessidade:**

a) A contratação de empresa especializada oferece acesso com um alto grau de especialização técnica. Esses profissionais possuem experiência específica e conhecimento técnico atualizado, garantindo que os serviços sejam realizados com qualidade e precisão, atendendo às especificidades e padrões técnicos requeridos pela Prefeitura. Desta feita, o problema pode ser eficazmente resolvido através da contratação de profissionais autônomos ou de empresas de menor porte. Entretanto, isso não exclui a possibilidade de empresas com estruturas maiores participarem do processo.

##### **1. Flexibilidade e Escalabilidade:**

A contratação externa permite uma maior flexibilidade na gestão da demanda de serviços. A empresa pode ser contratada conforme a necessidade, evitando os custos fixos associados à manutenção de uma equipe de técnicos permanente. Isso proporciona uma escalabilidade eficiente, permitindo ajustar rapidamente a força de trabalho às necessidades do momento.

##### **2. Redução de Custos Indiretos:**

Ao contratar serviços externos, a Prefeitura economiza em custos indiretos, como manutenção de equipamentos, infraestrutura, treinamento de pessoal e questões trabalhistas. Essa economia pode ser significativa, tornando a opção externa mais vantajosa do ponto de vista econômico.

##### **3. Foco no Core Business:**

Delegar serviços especializados a terceiros permite que a Prefeitura mantenha o foco em suas atividades principais, otimizando a gestão pública e melhorando a alocação de recursos e pessoal.

#### 4. Cumprimento de Normas e Prazos:

Empresas de serralharia e serralheiros autônomos estão habitualmente atualizados com as normas técnicas e de segurança vigentes. Além disso, a concorrência no mercado incentiva a aderência a prazos acordados, evitando atrasos e garantindo a eficiência na execução dos projetos.

#### 5. Garantia de Qualidade e Assistência Técnica:

Geralmente, os serviços contratados externamente incluem garantias de qualidade e oferecem assistência técnica. Isso proporciona segurança adicional à Prefeitura, assegurando que quaisquer problemas pós-execução sejam prontamente resolvidos.

#### 6. Injeção na Economia Local:

A contratação de profissionais locais ou empresas da região pode ter um impacto positivo na economia local, fomentando o desenvolvimento de negócios na comunidade de Conceição - PB.

#### Conclusão:

Considerando os aspectos técnicos e econômicos, a contratação de empresa ou profissionais autônomos para prestação dos serviços de locação de sistema de sonorização, palco, iluminação e banheiros químicos, apresenta-se como uma solução eficiente e custo-efetiva para atender às necessidades de serralharia da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Esta abordagem garante serviços de alta qualidade, flexibilidade operacional e uma gestão financeira mais eficiente, alinhando-se com os princípios de boa governança e uso responsável dos recursos públicos.

#### 4.9. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de serviços de locação de sistemas de sonorização, sistema de iluminação, palco e banheiros químicos, realizamos uma consulta detalhada ao mercado regional. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Conceição/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, qualidade dos serviços, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados:

1. FORNECEDOR 01 – JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, CNPJ: 15.305.340/0001-06
2. FORNECEDOR 02 – HENRIQUE DINIZ RAMALHO, CPF: 086.301.444-59
3. FORNECEDOR 03 – MARCOS JOSÉ RIBEIRO DE FIGUEIREDO, CPF: 019.807.034-93
4. FORNECEDOR 04 – JULIANA FERNANDES SOBRAL, CPF: 062.294.163-10

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se da prestação de serviço, a ser contratado mediante licitação na modalidade Dispensa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.4 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.5. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.6. A empresa deverá fornecer e instalar os equipamentos nos locais determinado pela Contratante, sem ônus para a mesma.

5.7. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANVISA, INMETRO e etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

5.8. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, **conforme especificações abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	SOM DE PEQUENO PORTE 4 CAIXA CADA UMA CONTENDO UM ALTO-FALANTE DE 350RMS DE DOZE POLEGADAS, 4 CORNETAS DE 100RMS, 4 TUITES DE 100RMS, DOIS GRAVES COM QUATRO AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS E 600RMS, 3 POTENCIAS 3 AMPLIFICADORES; MESA DE SOM ANALÓGICA DE 16 CANAIS E 10 MICROFONES.	DIÁRIAS	06
02	SOM MÉDIO PORTE COMPOSTO POR: 14 CAIXAS COM 8 AUTOFALANTES DE 400RMS 4CORNETAS DE 100RMS, 8 TUIE DE 100RMS E DE 10 CAIXAS DE GRAVES COM 10 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTENCIA DE 600RMS; MESA DE SOM DE 20 CANAIS ANALÓGICOS; 6 AMPLIFICADORES; 12 MICROFONES PROFISSIONAIS COM 8 PEDESTAIS.	DIÁRIAS	05
03	SOM DE GRANDE COMPOSOTO POR: 8 GRAVE DE 18 POLEGADAS DE 3000W, OITO MÉDIOS DE 12 POLEGADAS DE 1400W, 8TI DE 72 250 PERIFÉRICO DE AMPLIFICADORES, MAQUINA DE 20.000 PARA GRAVE, 2 MAQUINAS PARA MÉDIO GRAVE DE 4000, 2 MAQUINAS PARA TI DE 800 CADA, PERIFÉRICO PARA RETORNO DE PALCO, UMA MAQUINA 2000 E UMA MAQUINA DE 700, UMA MAQUINA PARA MONITOR DE CHÃO 6800, 2 SIDER ESTÉRIL, 2 GRAVES DE 1000, QUATRO MÉDIO DE 600, DOIS SPOT DE MONITOR DE CHÃO, QUATRO AUTOFALANTES DE 700, MAIS 2TI 72 250,	DIÁRIAS	09

	2TI DE 72 250; MESA ANALÓGICA, 12 CANAIS, KIT BATERIA 7 MÍCRONES, KIT PRECURSÃO 5 E 2 MICROFONES SEM FIO.		
04	PALCO COBERTO MEDINDO 5X5 METROS, CONTENDO DUAS TORRES DE GRID DE CINCO METROS E MEIO CADA.	DIÁRIAS	09
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 06 MUVING BEAN 200 5R, 10 PAR LED 3W, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 1 MESA PILOT CONTROLADORA.	DIÁRIAS	09
06	20 BANHEIROS QUÍMICO STANDARD 1,20X1,20X2,30 MESTROS, COM LIMPEZA DIÁRIA DE DEJETOS.	DIÁRIAS	04

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo apresentado, deriva da necessidade eminente no município, no caso em tela, para a utilização durante as festividades do São João 2024 do Município de Conceição – PB.

Essa abordagem visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **R\$ 93.236,28 (Noventa e três mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).**

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da festa de São João, uma celebração tradicional em várias regiões do Brasil, especialmente no Nordeste, pode ter uma série de resultados pretendidos que abrangem aspectos culturais, sociais e econômicos. Aqui estão alguns dos principais objetivos que se busca alcançar com a realização dessa festividade:

### Preservação e Valorização da Cultura

A festa de São João é uma forma de manter vivas as tradições populares, incluindo danças como a quadrilha, comidas típicas, músicas tradicionais (farró, baião, xote), e brincadeiras. Celebrar essa festa ajuda a transmitir essas tradições às novas gerações, garantindo que não se percam ao longo do tempo.

#### Fortalecimento da Identidade Regional

Essa festa é uma oportunidade de reforçar a identidade cultural das regiões onde é mais celebrada. *Para muitos nordestinos, por exemplo, o São João é uma manifestação de orgulho e pertencimento.* Isso fortalece o senso de comunidade e de coesão social.

#### Estímulo ao Turismo

Eventos como as festas juninas atraem turistas, tanto nacionais quanto internacionais, interessados em vivenciar a cultura local. Cidades como Campina Grande (PB) e Caruaru (PE) são famosas por suas grandiosas celebrações de São João e recebem milhares de visitantes durante o período junino, o que movimenta a economia local.

#### Impulso Econômico

A festa de São João gera emprego e renda temporários em diversos setores, incluindo alimentação, hospedagem, transporte, comércio e entretenimento. Artesãos, músicos, cozinheiros, vendedores ambulantes e muitos outros profissionais encontram na festa uma oportunidade para aumentar suas receitas.

#### Integração Social

As festas juninas promovem a interação entre diferentes segmentos da sociedade, proporcionando momentos de lazer e diversão. Elas são um espaço onde pessoas de diversas idades e classes sociais podem se reunir, fortalecendo laços comunitários e familiares.

#### Educação e Aprendizado

Em muitas escolas, o São João é também uma oportunidade pedagógica, onde os alunos aprendem sobre a história e a cultura das festas juninas. Isso pode incluir a preparação de danças típicas, confecção de adereços, e estudos sobre as tradições e seu significado histórico.

#### Benefícios Psicológicos e Emocionais

As festividades proporcionam um alívio da rotina diária e uma chance de celebração e alegria, o que pode ter efeitos positivos sobre o bem-estar emocional e psicológico dos participantes. A socialização e a diversão ajudam a reduzir o estresse e a promover a felicidade.

#### Promoção de Produtos Locais

Durante a festa, há uma grande oportunidade de promoção e venda de produtos locais, como comidas típicas (milho, pamonha, canjica), artesanatos e bebidas tradicionais (como o quentão). Isso valoriza a produção local e fortalece a economia regional.

#### Engajamento Comunitário

A preparação e a realização da festa de São João muitas vezes envolvem a colaboração de diversas pessoas e organizações comunitárias. Esse engajamento fortalece o espírito de cooperação e participação ativa na vida comunitária.

Por fim, a festa de São João é muito mais do que uma simples celebração; ela desempenha um papel vital na preservação cultural, no fortalecimento da identidade regional, na promoção do turismo e no estímulo econômico. Além disso, promove a integração social, proporciona benefícios educacionais e emocionais, e engaja a comunidade de maneira positiva.

#### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

##### EXEMPLO:

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

#### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços não geram impactos ambientais.

#### 14. MAPEAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Conceição – PB, em 22 de maio de 2024.



---

FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES  
*Secretário Municipal de Cultura*  
Requisitante

##### Anexos:

*Cotações com fornecedores.*

## 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>Órgão:</b> SECRETARIA DE CULTURA	
<b>Sector requisitante:</b> SECRETARIA DE CULTURA	
<b>Responsável pela Demanda:</b> FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES	<b>Matrícula:</b> 6196
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:conceicao@conceicao.pb.gov.br">conceicao@conceicao.pb.gov.br</a>

## 2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização das festividades de São João é uma tradição cultural profundamente enraizada na comunidade de Conceição/PB, sendo um evento que promove a cultura local, fortalece a identidade comunitária e impulsiona o turismo e a economia local. Diante da magnitude e importância do evento, torna-se imprescindível a contratação de estruturas de sonorização e iluminação adequadas, garantindo a qualidade e segurança necessárias para a realização das festividades.

Nos dias que precedem o evento, bem como no próprio dia, observa-se um impulso econômico significativo em áreas como comércio, turismo e serviços. As festividades de São João atraem turistas de diversas regiões, gerando um incremento na economia local. Comércio, hotéis, restaurantes e outros serviços são beneficiados pelo aumento do fluxo de visitantes. Portanto, uma estrutura de som e iluminação adequada contribui para a profissionalização do evento, tornando-o mais atrativo e potencializando esses benefícios econômicos.

Deste modo, a contratação de pessoa jurídica e/ou pessoas físicas para a montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização, iluminação, palco e banheiros químicos assegura que todos os padrões de segurança sejam cumpridos. Equipamentos de alta qualidade reduzem os riscos de acidentes e garantem um evento seguro para todos os presentes.

Desta feita, a contratação pretendida visa garantir o sucesso almejado para a realização do tradicional festejo junino do município. Tal medida assegura a valorização das tradições culturais, promove a segurança e a qualidade do evento, impulsiona a economia local, e projeta uma imagem positiva do município, beneficiando tanto a população local quanto os visitantes. Dado o impacto direto na qualidade do evento e na segurança dos participantes, além da eficiência logística e do cumprimento de regulamentações, a contratação dos serviços de locação de toda a estrutura necessária para a realização do tradicional São João em nosso município não é apenas recomendada, mas essencial para o sucesso do evento. Garantir que todos os presentes possam desfrutar plenamente.

## 4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: *03 (três) meses*

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, situada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba.

4.3. Prazo para pagamento: *Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.*

#### **5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

5.1. Fiscal do Contrato: *HUGO CESAR DIAS FERREIRA*

5.2. Gestor do Contrato: *FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES*

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Conceição – PB, em 21 de maio de 2024.



**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**  
*Secretário de Cultura*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, **conforme especificações e quantitativos abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	SOM DE PEQUENO PORTE 4 CAIXA CADA UMA CONTENDO UM ALTO-FALANTE DE 350RMS DE DOZE POLEGADAS, 4 CORNETAS DE 100RMS, 4 TUITES DE 100RMS, DOIS GRAVES COM QUATRO AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS E 600RMS, 3 POTENCIAS 3 AMPLIFICADORES; MESA DE SOM ANALÓGICA DE 16 CANAIS E 10 MICROFONES.	DIÁRIAS	06
02	SOM MÉDIO PORTE COMPOSTO POR: 14 CAIXAS COM 8 AUTOFALANTES DE 400RMS 4CORNETAS DE 100RMS, 8 TUIE DE 100RMS E DE 10 CAIXAS DE GRAVES COM 10 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTENCIA DE 600RMS; MESA DE SOM DE 20 CANAIS ANALÓGICOS; 6 AMPLIFICADORES; 12 MICROFONES PROFISSIONAIS COM 8 PEDESTAIS.	DIÁRIAS	05
03	SOM DE GRANDE COMPOSTO POR: 8 GRAVE DE 18 POLEGADAS DE 3000W, OITO MÉDIOS DE 12 POLEGADAS DE 1400W, 8TI DE 72 250 PERIFÉRICO DE AMPLIFICADORES, MAQUINA DE 20.000 PARA GRAVE, 2 MAQUINAS PARA MÉDIO GRAVE DE 4000, 2 MAQUINAS PARA TI DE 800 CADA, PERIFÉRICO PARA RETORNO DE PALCO, UMA MAQUINA 2000 E UMA MAQUINA DE 700, UMA MAQUINA PARA MONITOR DE CHÃO 6800, 2 SIDER ESTÉRIL, 2 GRAVES DE 1000, QUATRO MÉDIO DE 600, DOIS SPOT DE MONITOR DE CHÃO, QUATRO AUTOFALANTES DE 700, MAIS 2TI 72 250, 2TI DE 72 250; MESA ANALÓGICA, 12 CANAIS, KIT BATERIA 7 MÍCRONES, KIT PRECURSÃO 5 E 2 MICROFONES SEM FIO.	DIÁRIAS	09
04	PALCO COBERTO MEDINDO 5X5 METROS, CONTENDO DUAS TORRES DE GRID DE CINCO METROS E MEIO CADA.	DIÁRIAS	09
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 06 MUVING BEAN 200 5R, 10 PAR LED 3W, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 1 MESA PILOT CONTROLADORA.	DIÁRIAS	09
06	20 BANHEIROS QUÍMICO STANDARD 1,20X1,20X2,30 MESTROS, COM LIMPEZA DIÁRIA DE DEJETOS.	DIÁRIAS	04

### 2. DO PRAZO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.
- 2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.
- 2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
  - 2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
  - 2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 2.6. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A realização das festividades de São João é uma tradição cultural profundamente enraizada na comunidade de Conceição/PB, sendo um evento que promove a cultura local, fortalece a identidade comunitária e impulsiona o turismo e a economia local. Diante da magnitude e importância do evento, torna-se imprescindível a contratação de estruturas de sonorização e iluminação adequadas, garantindo a qualidade e segurança necessárias para a realização das festividades.

Nos dias que precedem o evento, bem como no próprio dia, observa-se um impulso econômico significativo em áreas como comércio, turismo e serviços. As festividades de São João atraem turistas de diversas regiões, gerando um incremento na economia local. Comércio, hotéis, restaurantes e outros serviços são beneficiados pelo aumento do fluxo de visitantes. Portanto, uma estrutura de som e iluminação adequada contribui para a profissionalização do evento, tornando-o mais atrativo e potencializando esses benefícios econômicos.

Deste modo, a contratação de pessoa jurídica e/ou pessoas físicas para a montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização, iluminação, palco e banheiros químicos assegura que todos os padrões de segurança sejam cumpridos. Equipamentos de alta qualidade reduzem os riscos de acidentes e garantem um evento seguro para todos os presentes.

Desta feita, a contratação pretendida visa garantir o sucesso almejado para a realização do tradicional festejo junino do município. Tal medida assegura a valorização das tradições culturais, promove a segurança e a qualidade do evento, impulsiona a economia local, e projeta uma imagem positiva do município, beneficiando tanto a população local quanto os visitantes. Dado o impacto direto na qualidade do evento e na segurança dos participantes, além da eficiência logística e do cumprimento de regulamentações, a contratação dos serviços de locação de toda a estrutura necessária para a realização do tradicional São João em nosso município não é apenas recomendada, mas essencial para o sucesso do evento. Garantir que todos os presentes possam desfrutar plenamente das atrações e festividades é um investimento que certamente trará benefícios significativos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Trata-se de uma contratação de serviços técnicos especializados, a ser contratado mediante contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. O serviço deverá ser prestado na sede da Prefeitura Municipal;

## **5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de veículos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através da contratação direta por dispensa de licitação.

## 8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação de R\$ 93.236,28 (*Noventa e três mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos*).

## 9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

## 10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

### **12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### **12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

### **12.3. PESSOA FÍSICA;**

12.3.1. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

12.3.2. Cópia de Comprovante de residência.

12.3.3. Cópia de Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.5. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

12.3.6. Certidão Negativa de Débito do Município (ISS), sede do Proponente;

12.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

12.3.8. Certidão Negativa de antecedentes criminais, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta;

12.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências.

12.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, e na sede da empresa contratada, de forma remota.

#### **14.0. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **15.0. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 22 de maio de 2024



---

**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**  
*Secretário Municipal de Cultura*  
Requisitante

**PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

<b>CNPJ/CPF</b>	15.305.340/0001-06
<b>EMPRESA / NOME</b>	JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO
<b>ENDEREÇO</b>	SITIO SANTANA, 22 - BAIRRO MATERNIDADE - PATOS/PB

PREZADOS SENHORES, ENSEJANDO ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATAR OS SERVIÇOS EM EPIGRAFE, PEDIMOS A FINEZA DE NOS INFORMAR O PREÇO PRATICADO PARA QUE ASSIM POSSAMOS INSTRUIR O DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA ESPECIFICADA ABAIXO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	SOM DE PEQUENO PORTE 4 CAIXA CADA UMA CONTENDO UM ALTO-FALANTE DE 350RMS DE DOZE POLEGADAS, 4 CORNETAS DE 100RMS, 4 TUITES DE 100RMS, DOIS GRAVES COM QUATRO AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS E 600RMS, 3 POTENCIAS 3 AMPLIFICADORES; MESA DE SOM ANALÓGICA DE 16 CANAIS E 10 MICROFONES.	DIÁRIAS	06		
02	SOM MÉDIO PORTE COMPOSTO POR: 14 CAIXAS COM 8 AUTOFALANTES DE 400RMS 4CORNETAS DE 100RMS, 8 TUIE DE 100RMS E DE 10 CAIXAS DE GRAVES COM 10 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTENCIA DE 600RMS; MESA DE SOM DE 20 CANAIS ANALÓGICOS; 6 AMPLIFICADORES; 12 MICROFONES PROFISSIONAIS COM 8 PEDESTAIS.	DIÁRIAS	05		
03	SOM DE GRANDE COMPOSOTO POR: 8 GRAVE DE 18 POLEGADAS DE 3000W, OITO MÉDIOS DE 12 POLEGADAS DE 1400W, 8TI DE 72 250	DIÁRIAS	09		

	PERIFÉRICO DE AMPLIFICADORES, MAQUINA DE 20.000 PARA GRAVE, 2 MAQUINAS PARA MÉDIO GRAVE DE 4000, 2 MAQUINAS PARA TI DE 800 CADA, PERIFÉRICO PARA RETORNO DE PALCO, UMA MAQUINA 2000 E UMA MAQUINA DE 700, UMA MAQUINA PARA MONITOR DE CHÃO 6800, 2 SIDER ESTÉRIL, 2 GRAVES DE 1000, QUATRO MÉDIO DE 600, DOIS SPOT DE MONITOR DE CHÃO, QUATRO AUTOFALANTES DE 700, MAIS 2TI 72 250, 2TI DE 72 250; MESA ANALÓGICA, 12 CANAIS, KIT BATERIA 7 MÍCRONES, KIT PRECURSÃO 5 E 2 MICROFONES SEM FIO.				
04	PALCO COBERTO MEDINDO 5X5 METROS, CONTENDO DUAS TORRES DE GRID DE CINCO METROS E MEIO CADA.	DIÁRIAS	09		
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 06 MUVING BEAN 200 5R, 10 PAR LED 3W, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 1 MESA PILOT CONTROLADORA.	DIÁRIAS	09		
06	20 BANHEIROS QUÍMICO STANDARD 1,20X1,20X2,30 MESTROS, COM LIMPEZA DIÁRIA DE DEJETOS.	DIÁRIAS	04	R\$: 3.000,00	R\$12.000,00

PATOS- PB , 14 / 05 / 2024 .

LOCAL E DATA



Documento assinado digitalmente  
JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO  
Data: 14/05/2024 14:33:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO E ASSINATURA

**PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

<b>CNPJ/CPF</b>	062.294.163-10
<b>EMPRESA / NOME</b>	Juliana Fernandes Sobral
<b>ENDEREÇO</b>	Rua José Frutuoso Gomes, n 1, Buritizinho, Mauriti/CE

PREZADOS SENHORES, ENSEJANDO ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATAR OS SERVIÇOS EM EPIGRAFE, PEDIMOS A FINEZA DE NOS INFORMAR O PREÇO PRATICADO PARA QUE ASSIM POSSAMOS INSTRUIR O DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA ESPECIFICADA ABAIXO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	SOM DE PEQUENO PORTE 4 CAIXA CADA UMA CONTENDO UM ALTO-FALANTE DE 350RMS DE DOZE POLEGADAS, 4 CORNETAS DE 100RMS, 4 TUITES DE 100RMS, DOIS GRAVES COM QUATRO AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS E 600RMS, 3 POTENCIAS 3 AMPLIFICADORES; MESA DE SOM ANALÓGICA DE 16 CANAIS E 10 MICROFONES.	DIÁRIAS	06	522,00	3.132,00
02	SOM MÉDIO PORTE COMPOSTO POR: 14 CAIXAS COM 8 AUTOFALANTES DE 400RMS 4CORNETAS DE 100RMS, 8 TUIE DE 100RMS E DE 10 CAIXAS DE GRAVES COM 10 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTENCIA DE 600RMS; MESA DE SOM DE 20 CANAIS ANALÓGICOS; 6 AMPLIFICADORES; 12 MICROFONES PROFISSIONAIS COM 8 PEDESTAIS.	DIÁRIAS	05	638,00	3.190,00
03	SOM DE GRANDE COMPOSOTO POR: 8 GRAVE DE 18 POLEGADAS DE 3000W, OITO MÉDIOS DE 12 POLEGADAS DE 1400W, 8TI DE 72 250	DIÁRIAS	09	1.550,00	13.950,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



	PERIFÉRICO DE AMPLIFICADORES, MAQUINA DE 20.000 PARA GRAVE, 2 MAQUINAS PARA MÉDIO GRAVE DE 4000, 2 MAQUINAS PARA TI DE 800 CADA, PERIFÉRICO PARA RETORNO DE PALCO, UMA MAQUINA 2000 E UMA MAQUINA DE 700, UMA MAQUINA PARA MONITOR DE CHÃO 6800, 2 SIDER ESTÉRIL, 2 GRAVES DE 1000, QUATRO MÉDIO DE 600, DOIS SPOT DE MONITOR DE CHÃO, QUATRO AUTOFALANTES DE 700, MAIS 2TI 72 250, 2TI DE 72 250; MESA ANALÓGICA, 12 CANAIS, KIT BATERIA 7 MÍCRONES, KIT PRECURSÃO 5 E 2 MICROFONES SEM FIO.				
04	PALCO COBERTO MEDINDO 5X5 METROS, CONTENDO DUAS TORRES DE GRID DE CINCO METROS E MEIO CADA.	DIÁRIAS	09	1.200,00	10.800,00
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 06 MUVING BEAN 200 5R, 10 PAR LED 3W, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 1 MESA PILOT CONTROLADORA.	DIÁRIAS	09	360,00	3.240,00

Mauriti/CE, 16 / 05 / 2024

LOCAL E DATA

*Juliana Jeremias Sobral*

CARIMBO E ASSINATURA

**PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

CNPJ/CPF	019807034-93
EMPRESA/NOME	Marcos José Ribeiro de Figueiredo
ENDEREÇO	AV. DR. WILSON LEITE BRAGA

PREZADOS SENHORES, ENSEJANDO ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATAR OS SERVIÇOS EM EPIGRAFE, PEDIMOS A FINEZA DE NOS INFORMAR O PREÇO PRATICADO PARA QUE ASSIM POSSAMOS INSTRUIR O DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA ESPECIFICADA ABAIXO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	SOM DE PEQUENO PORTE 4 CAIXA CADA UMA CONTENDO UM ALTO-FALANTE DE 350RMS DE DOZE POLEGADAS, 4 CORNETAS DE 100RMS, 4 TUITES DE 100RMS, DOIS GRAVES COM QUATRO AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS E 600RMS, 3 POTENCIAS 3 AMPLIFICADORES; MESA DE SOM ANALÓGICA DE 16 CANAIS E 10 MICROFONES.	DIÁRIAS	06	450,00	2700,00
02	SOM MÉDIO PORTE COMPOSTO POR: 14 CAIXAS COM 8 AUTOFALANTES DE 400RMS 4CORNETAS DE 100RMS, 8 TUIITE DE 100RMS E DE 10 CAIXAS DE GRAVES COM 10 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTENCIA DE 600RMS; MESA DE SOM DE 20 CANAIS ANALÓGICOS; 6 AMPLIFICADORES; 12 MICROFONES PROFISSIONAIS COM 8 PEDESTAIS.	DIÁRIAS	05	500,00	2500,00
03	SOM DE GRANDE COMPOSOTO POR: 8 GRAVE DE 18 POLEGADAS DE 3000W, OITO MÉDIOS DE 12 POLEGADAS DE 1400W, 8TI DE 72 250	DIÁRIAS	09	1600,00	14.400,00

	PERIFÉRICO DE AMPLIFICADORES, MAQUINA DE 20.000 PARA GRAVE, 2 MAQUINAS PARA MÉDIO GRAVE DE 4000, 2 MAQUINAS PARA TI DE 800 CADA, PERIFÉRICO PARA RETORNO DE PALCO, UMA MAQUINA 2000 E UMA MAQUINA DE 700, UMA MAQUINA PARA MONITOR DE CHÃO 6800, 2 SIDER ESTÉRIL, 2 GRAVES DE 1000, QUATRO MÉDIO DE 600, DOIS SPOT DE MONITOR DE CHÃO, QUATRO AUTOFALANTES DE 700, MAIS 2TI 72 250, 2TI DE 72 250; MESA ANALÓGICA, 12 CANAIS, KIT BATERIA 7 MÍCRONES, KIT PRECURSÃO 5 E 2 MICROFONES SEM FIO.				
04	PALCO COBERTO MEDINDO 5X5 METROS, CONTENDO DUAS TORRES DE GRID DE CINCO METROS E MEIO CADA.	DIÁRIAS	09	3360,00	32.240,00
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 06 MUVING BEAN 200 5R, 10 PAR LED 3W, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 1 MESA PILOT CONTROLADORA.	DIÁRIAS	09	450,00	4050,00
06	20 BANHEIROS QUÍMICO STANDARD 1,20X1,20X2,30 MESTROS, COM LIMPEZA DIÁRIA DE DEJETOS.	DIÁRIAS	04	4000,00	16000,00

Conceição, 15, 05, 2024  
LOCAL E DATA

Mauro José Ribeiro de Figueiredo  
CARIMBO E ASSINATURA

**PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

<b>CNPJ/CPF</b>	086.307.444-59
<b>EMPRESA / NOME</b>	HENRIQUE DINIZ RAMALHO
<b>ENDEREÇO</b>	RUA CORONEL JOSE PEIXOTO DE ALENCAR, S/N, CONCEICAO - PB

PREZADOS SENHORES, ENSEJANDO ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATAR OS SERVIÇOS EM EPIGRAFE, PEDIMOS A FINEZA DE NOS INFORMAR O PREÇO PRATICADO PARA QUE ASSIM POSSAMOS INSTRUIR O DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA ESPECIFICADA ABAIXO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	SOM DE PEQUENO PORTE 4 CAIXA CADA UMA CONTENDO UM ALTO-FALANTE DE 350RMS DE DOZE POLEGADAS, 4 CORNETAS DE 100RMS, 4 TUITES DE 100RMS, DOIS GRAVES COM QUATRO AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS E 600RMS, 3 POTENCIAS 3 AMPLIFICADORES; MESA DE SOM ANALÓGICA DE 16 CANAIS E 10 MICROFONES.	DIÁRIAS	06	400,00	2.400,00
02	SOM MÉDIO PORTE COMPOSTO POR: 14 CAIXAS COM 8 AUTOFALANTES DE 400RMS 4CORNETAS DE 100RMS, 8 TUIE DE 100RMS E DE 10 CAIXAS DE GRAVES COM 10 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTENCIA DE 600RMS; MESA DE SOM DE 20 CANAIS ANALÓGICOS; 6 AMPLIFICADORES; 12 MICROFONES PROFISSIONAIS COM 8 PEDESTAIS.	DIÁRIAS	05	600,00	3.000,00
03	SOM DE GRANDE COMPOSOTO POR: 8 GRAVE DE 18 POLEGADAS DE 3000W, OITO MÉDIOS DE 12 POLEGADAS DE 1400W, 8TI DE 72 250	DIÁRIAS	09	1.700.00	15.300,00

	PERIFÉRICO DE AMPLIFICADORES, MAQUINA DE 20.000 PARA GRAVE, 2 MAQUINAS PARA MÉDIO GRAVE DE 4000, 2 MAQUINAS PARA TI DE 800 CADA, PERIFÉRICO PARA RETORNO DE PALCO, UMA MAQUINA 2000 E UMA MAQUINA DE 700, UMA MAQUINA PARA MONITOR DE CHÃO 6800, 2 SIDER ESTÉRIL, 2 GRAVES DE 1000, QUATRO MÉDIO DE 600, DOIS SPOT DE MONITOR DE CHÃO, QUATRO AUTOFALANTES DE 700, MAIS 2TI 72 250, 2TI DE 72 250; MESA ANALÓGICA, 12 CANAIS, KIT BATERIA 7 MÍCRONES, KIT PRECURSÃO 5 E 2 MICROFONES SEM FIO.				
04	PALCO COBERTO MEDINDO 5X5 METROS, CONTENDO DUAS TORRES DE GRID DE CINCO METROS E MEIO CADA.	DIÁRIAS	09	1.500,00	13.500,00
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 06 MUVING BEAN 200 5R, 10 PAR LED 3W, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 1 MESA PILOT CONTROLADORA.	DIÁRIAS	09	650,00	5.850,00
06	20 BANHEIROS QUÍMICO STANDARD 1,20X1,20X2,30 MESTROS, COM LIMPEZA DIÁRIA DE DEJETOS.	DIÁRIAS	04	3.700,00	14.800,00

CONCEIÇÃO - PB, 15 / 05 /2024.

LOCAL E DATA

RENILSON N. DAMALHO

CARIMBO E ASSINATURA

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Conceição, Estado da Paraíba, 22 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA  
*Secretário de Finanças*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, **conforme especificações e quantitativos abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	SOM DE PEQUENO PORTE 4 CAIXA CADA UMA CONTENDO UM ALTO-FALANTE DE 350RMS DE DOZE POLEGADAS, 4 CORNETAS DE 100RMS, 4 TUITES DE 100RMS, DOIS GRAVES COM QUATRO AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS E 600RMS, 3 POTENCIAS 3 AMPLIFICADORES; MESA DE SOM ANALÓGICA DE 16 CANAIS E 10 MICROFONES.	DIÁRIAS	06
02	SOM MÉDIO PORTE COMPOSTO POR: 14 CAIXAS COM 8 AUTOFALANTES DE 400RMS 4CORNETAS DE 100RMS, 8 TUIE DE 100RMS E DE 10 CAIXAS DE GRAVES COM 10 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTENCIA DE 600RMS; MESA DE SOM DE 20 CANAIS ANALÓGICOS; 6 AMPLIFICADORES; 12 MICROFONES PROFISSIONAIS COM 8 PEDESTAIS.	DIÁRIAS	05
03	SOM DE GRANDE COMPOSOTO POR: 8 GRAVE DE 18 POLEGADAS DE 3000W, OITO MÉDIOS DE 12 POLEGADAS DE 1400W, 8TI DE 72 250 PERIFÉRICO DE AMPLIFICADORES, MAQUINA DE 20.000 PARA GRAVE, 2 MAQUINAS PARA MÉDIO GRAVE DE 4000, 2 MAQUINAS PARA TI DE 800 CADA, PERIFÉRICO PARA RETORNO DE PALCO, UMA MAQUINA 2000 E UMA MAQUINA DE 700, UMA MAQUINA PARA MONITOR DE CHÃO 6800, 2 SIDER ESTÉRIL, 2 GRAVES DE 1000, QUATRO MÉDIO DE 600, DOIS SPOT DE MONITOR DE CHÃO, QUATRO AUTOFALANTES DE 700, MAIS 2TI 72 250, 2TI DE 72 250; MESA ANALÓGICA, 12 CANAIS, KIT BATERIA 7 MÍCRONES, KIT PRECURSÃO 5 E 2 MICROFONES SEM FIO.	DIÁRIAS	09
04	PALCO COBERTO MEDINDO 5X5 METROS, CONTENDO DUAS TORRES DE GRID DE CINCO METROS E MEIO CADA.	DIÁRIAS	09
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 06 MUVING BEAN 200 5R, 10 PAR LED 3W, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 1 MESA PILOT CONTROLADORA.	DIÁRIAS	09
06	20 BANHEIROS QUÍMICO STANDARD 1,20X1,20X2,30 MESTROS, COM LIMPEZA DIÁRIA DE DEJETOS.	DIÁRIAS	04

**2. DO PRAZO CONTRATO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.
- 2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.
- 2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
  - 2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
  - 2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 2.6. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização das festividades de São João é uma tradição cultural profundamente enraizada na comunidade de Conceição/PB, sendo um evento que promove a cultura local, fortalece a identidade comunitária e impulsiona o turismo e a economia local. Diante da magnitude e importância do evento, torna-se imprescindível a contratação de estruturas de sonorização e iluminação adequadas, garantindo a qualidade e segurança necessárias para a realização das festividades.

Nos dias que precedem o evento, bem como no próprio dia, observa-se um impulso econômico significativo em áreas como comércio, turismo e serviços. As festividades de São João atraem turistas de diversas regiões, gerando um incremento na economia local. Comércio, hotéis, restaurantes e outros serviços são beneficiados pelo aumento do fluxo de visitantes. Portanto, uma estrutura de som e iluminação adequada contribui para a profissionalização do evento, tornando-o mais atrativo e potencializando esses benefícios econômicos.

Deste modo, a contratação de pessoa jurídica e/ou pessoas físicas para a montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização, iluminação, palco e banheiros químicos assegura que todos os padrões de segurança sejam cumpridos. Equipamentos de alta qualidade reduzem os riscos de acidentes e garantem um evento seguro para todos os presentes.

Desta feita, a contratação pretendida visa garantir o sucesso almejado para a realização do tradicional festejo junino do município. Tal medida assegura a valorização das tradições culturais, promove a segurança e a qualidade do evento, impulsiona a economia local, e projeta uma imagem positiva do município, beneficiando tanto a população local quanto os visitantes. Dado o impacto direto na qualidade do evento e na segurança dos participantes, além da eficiência logística e do cumprimento de regulamentações, a contratação dos serviços de locação de toda a estrutura necessária para a realização do tradicional São João em nosso município não é apenas recomendada, mas essencial para o sucesso do evento. Garantir que todos os presentes possam desfrutar plenamente das atrações e festividades é um investimento que certamente trará benefícios significativos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de uma contratação de serviços técnicos especializados, a ser contratado mediante contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. O serviço deverá ser prestado na sede da Prefeitura Municipal;

## **5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de veículos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através da contratação direta por dispensa de licitação.

## 8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação de R\$ 93.236,28 (*Noventa e três mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos*).

## 9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

## 10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

### **12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### **12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

### **12.3. PESSOA FÍSICA;**

- 12.3.1. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- 12.3.2. Cópia de Comprovante de residência.
- 12.3.3. Cópia de Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.3.5. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- 12.3.6. Certidão Negativa de Débito do Município (ISS), sede do Proponente;
- 12.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.
- 12.3.8. Certidão Negativa de antecedentes criminais, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta;
- 12.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências.
- 12.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

- 13.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 13.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, e na sede da empresa contratada, de forma remota.

#### **14.0. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **15.0. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 22 de maio de 2024



---

**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**  
*Secretário Municipal de Cultura*  
Requisitante



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 11:29:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 65040/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Número da Licitação: 00028/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 29/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 44.890,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Outras vinculações de transferências (749), Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura (716), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios (702).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jucineide de Lucena Carvalho 60247860425

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.305.340/0001-06

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 18.390,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Juliana Fernandes Sobral

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 062.294.163-10

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 2.400,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Henrique Diniz Ramalho

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 086.301.444-59

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 2.500,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (Nome): Marcos Jose Ribeiro de Figueiredo

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (CPF): 019.807.034-93

Proposta 4 - Situação: Vencedora

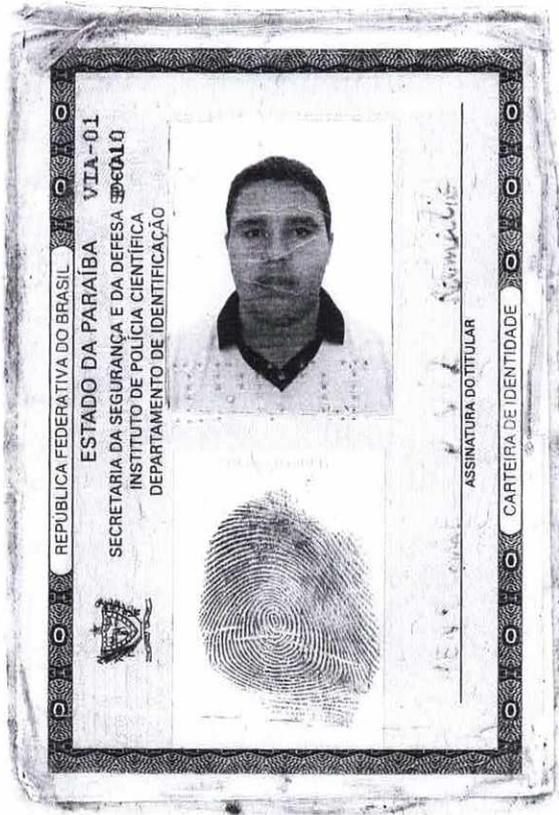
Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	62ab89321b8a4597cf9f2e2d6e23d273
Autorização da autoridade competente	Sim	762693025475acdcc1937d72907b5c94
Estimativa da despesa	Sim	81169d5744d7f299e832ef8b2a3d9d37
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c37739b893f5415a7697eb0e18ebaa36
Formalização de demanda	Sim	7914223952becfc2b220f5689afb898d
Justificativa de preço	Sim	81169d5744d7f299e832ef8b2a3d9d37

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0ac681269c8f84679059fafd5bfa8e7a
Previsão Orçamentária	Sim	b2c7d01b7fd7c2f16bd0afb37414794c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	81169d5744d7f299e832ef8b2a3d9d37
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jucineide de Lucena Carvalho 60247860425	Sim	23f996844de4009ca26bfc40e6e9b5f4
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Juliana Fernandes Sobral	Sim	01e01131648fa5366c329ee6bb0ce4f8
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Henrique Diniz Ramalho	Sim	db71401c9dbab1d85a2a4f3547568189
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Marcos Jose Ribeiro de Figueiredo	Sim	2f5a12888f3b12bfb46a9654e4777dd8

**João Pessoa, 03 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	3.460.889	DATA DE EXPEDIÇÃO	15/06/2006
NOME	HENRIQUE DINIZ RAMALHO		
FILIAÇÃO	MARCOS LUIS RAMALHO MARIA CLEONES DINIZ RAMALHO		
NATURALIDADE	CONCEIÇÃO-PB	DATA DE NASCIMENTO	09/10/1992
DOC ORIGEM	MASC. N. 19228 FLS. 223 LIV. A-19 CARTORIO CONCEIÇÃO-PB		
CPF			
João Pessoa - PB	ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			



**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

**Energisa** ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 B/P 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 08071-660  
 CNPJ 08.096.183/0001-40 - Insc. Est. 18.016.823-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.  
 - Classificação: MT - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / 114 - Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

MARIA CLEONES DINIZ

RUA CEL. JOSE PEIXOTO DE ALENCAR, 600 / C - SAO JOSE CONCEICAO / PB CEP: 58970000 (AG. 161) ROTEIRO: 3 - 161 - 30 - 1080

CPF/CNPJ/RANI: 10X XXX XX4-20

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
**5/1090457-1**

**CÓDIGO DA INSTALAÇÃO**  
**W5124168940**

REF: MÊS / ANO **Mai / 2024** VENCIMENTO **01/06/2024** TOTAL A PAGAR **R\$ 262,29**



NOTA FISCAL Nº 033928917 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 07/06/24  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso  
 2524 0509 0951 8300 0140 6600 1033 9299 1720 1327 4313

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 31/2024) R\$ 66,70  
 - "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3232-4557 / 0 8658-4558" - Alcolóicos Anônimos na Paraíba  
 - Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$32,34 Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar! Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Combater a Dengue é Papel de Todos! Elimine possíveis criadouros e promova a conscientização. Em caso de sintomas ligue: Alô Saúde 0800 281 8591.  
 - Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	05/04/24	07/05/24	32	06/06/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unid. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30	0,246700	7,40	0,23	7,40	20	1,48	0,189470
Consumo - 31 a 100kWh-BR	KWH	70	0,422940	29,60	0,35	29,60	20	5,92	0,324820
Consumo - 101 a 220kWh-BR	KWH	120	0,554410	66,53	2,43	70,10	20	15,22	0,487230
Consumo acima de 220kWh-BR	KWH	179	0,704930	126,18	4,04	130,10	20	25,23	0,541380
Subsídio					1,84	41,98		8,40	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB. ILLUM. PÚBLICA				11,24	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsídio				30,24	0,00	0,00	0	0,00	
<b>TOTAL:</b>				<b>262,29</b>		<b>8,99</b>		<b>281,29</b>	<b>56,25</b>



Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquoto (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	224,98	0,7139	1,60
COFINS	224,98	3,2882	7,39
ICMS	281,29	20,0000	56,25

**RESERVA AO FISCO**  
 Art. 13, inciso VI do RICMS/PB nº 1897  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W5124168940	KWH	Total	6765	7165	1	399



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **086.301.444-59**

Nome: **HENRIQUE DINIZ RAMALHO**

Data de Nascimento: **09/10/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/12/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:31:49** do dia **22/05/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **E1AA.A40E.844D.A04F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HENRIQUE DINIZ RAMALHO**  
**CPF: 086.301.444-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:25 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **54DD.8BD2.E9F1.BD9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **C79B.26AD.A0BA.4107**

Emitida no dia 22/05/2024 às 11:35:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **086.301.444-59**R.G. : **3.460.889 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



# Prefeitura Municipal de Conceição

Secretaria de Finanças

Diretoria de Tributos e Receitas Municipais



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

8583/2024

DATA DA EMISSÃO

22/05/2024

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAEBI

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 086.301.444-59	<b>Nome/Razão Social</b> HENRIQUE DINIZ RAMALHO		
<b>Logradouro</b> CEL JOSÉ PEIXOTO DE ALENCAR			<b>Número</b> 600
<b>Complemento</b>		<b>Bairro / Cidade</b> SÃO JOSÉ- CONCEIÇÃO-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA.

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.conceição.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HENRIQUE DINIZ RAMALHO

CPF: 086.301.444-59

Certidão nº: 35691590/2024

Expedição: 22/05/2024, às 11:32:17

Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HENRIQUE DINIZ RAMALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **086.301.444-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 086.301.444-59

Nome: HENRIQUE DINIZ RAMALHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3.460.889 SSP/PB PB

Data de nascimento: 09/10/1992

Nome da mãe: MARIA CLEONES DINIZ RAMALHO

Nome do pai: MARCOS LUIS RAMALHO

**Certidão emitida às 11:38 de 22/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **5YaQ.uxRV**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 65040/24. Data: 03/06/2024 12:02. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda. Impresso por convidado em 10/06/2024 12:27. Validação: FE81.60C3.DD9D.C163.D936.3D23.905E.0CAD.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis, ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 086.301.444-59  
 Nome: HENRIQUE DINIZ RAMALHO  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: SOLTEIRO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3.460.889 SSP/PB PB  
 Data de nascimento: 09/10/1992  
 Nome da mãe: MARIA CLEONES DINIZ RAMALHO  
 Nome do pai: MARCOS LUIS RAMALHO

**Certidão emitida às 11:38 de 22/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KQZeMU/x**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 65040/24. Data: 03/06/2024 12:02. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.  
 Impresso por convidado em 10/06/2024 12:27. Validação: FE81.60C3.DD9D.C163.D936.3D23.905E.0CAD.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 086.301.444-59

Nome: HENRIQUE DINIZ RAMALHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3.460.889 SSP/PB PB

Data de nascimento: 09/10/1992

Nome da mãe: MARIA CLEONES DINIZ RAMALHO

Nome do pai: MARCOS LUIS RAMALHO

**Certidão emitida às 11:38 de 22/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rDX6.uL7N**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 65040/24. Data: 03/06/2024 12:02. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.  
 Impresso por convidado em 10/06/2024 12:27. Validação: FE81.60C3.DD9D.C163.D936.3D23.905E.0CAD.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 086.301.444-59

Nome: HENRIQUE DINIZ RAMALHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3.460.889 SSP/PB PB

Data de nascimento: 09/10/1992

Nome da mãe: MARIA CLEONES DINIZ RAMALHO

Nome do pai: MARCOS LUIS RAMALHO

**Certidão emitida às 11:38 de 22/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pn6F.otSU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 65040/24. Data: 03/06/2024 12:02. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.  
 Impresso por convidado em 10/06/2024 12:27. Validação: FE81.60C3.DD9D.C163.D936.3D23.905E.0CAD.



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei Municipal nº 305/2001  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA**  
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL  
Publicado em: 03 de junho de 2024  
Edição Especial



**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 091/2024/PMC; 092/2024/PMC E 093/2024/PMC

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 047/2024/PMC

**DOTAÇÃO:** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2024/RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VIGÊNCIA:** 29/05/2024 a 29/08/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82

**CONTRATADOS:** JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, CNPJ: 15.305.340/0001-06; HENRIQUE DINIZ RAMALHO, CPF: 086.301.444-59; MARCOS JOSÉ RIBEIRO DE FIGUEIREDO, CPF: 019.807.034-93; JULIANA FERNANDES SOBRAL, CPF: 062.294.163-10

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.840,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016, e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pela **Secretária** da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, representada neste ato pela **Secretário** da pasta.

Conceição - PB, 22 de maio de 2024.



---

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
*Prefeito Constitucional*

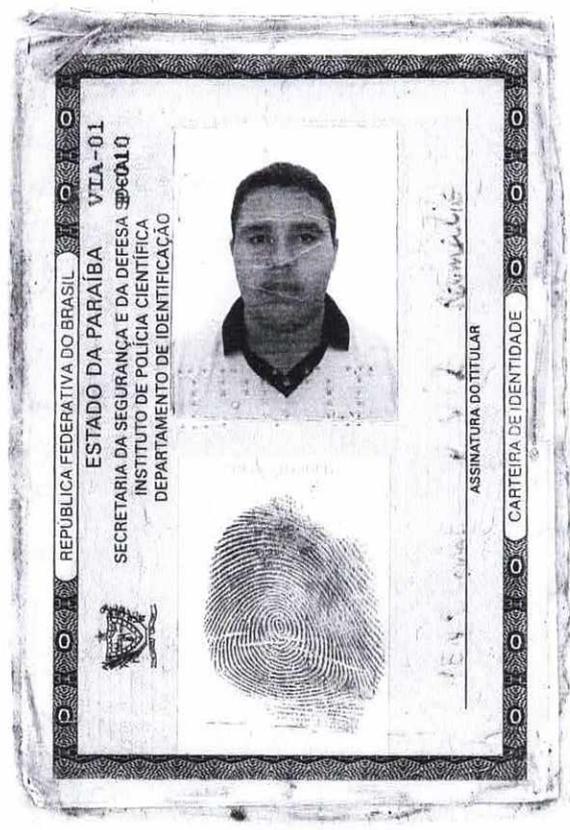
## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Conceição, Estado da Paraíba, 22 de maio de 2024.

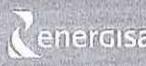
  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA  
*Secretário de Finanças*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	3.460.889	DATA DE EXPEDIÇÃO	15/06/2006
NOME	HENRIQUE DINIZ RAMALHO		
FILIAÇÃO	MARCOS LUIS RAMALHO MARIA CLEONES DINIZ RAMALHO		
NATURALIDADE	CONCEICAO-PB	DATA DE NASCIMENTO	09/10/1992
DOC ORIGEM	MASC.N.19228 FLS.223 LIV.A-19 CARTORIO CONCEIÇÃO-PB		
CPF	<i>[Assinatura]</i>		
João Pessoa - PB	ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			



**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA**



**ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**  
 B/P 230, Km 26 - Cristo Redentor - José Pessoa / PB - CEP 08071-660  
 CNPJ 08.096.183/0001-40 - Insc. Est. 16.016.823-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

**Classificação:** MT - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / 44 - **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

**TENSÃO NOMINAL EM VOLTS**    Disp.: 220    Lim. mín.: 202    Lim. máx.: 231

**MARIA CLEONES DINIZ**

RUA CEL. JOSE PEIXOTO DE ALENCAR, 600 / C - SAO JOSE  
 CONCEICAO / PB CEP: 58970000 (AG. 161)  
 ROTEIRO 3 - 161 - 30 - 1080

CPF/CNPJ/RANI: 10X XXX X64-20

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
**5/1090457-1**

**CÓDIGO DA INSTALAÇÃO**  
**W5124168940**

<b>REF: MÊS / ANO</b> <b>Mai / 2024</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>01/06/2024</b>	<b>TOTAL A PAGAR</b> <b>R\$ 262,29</b>
--	--	---



NOTA FISCAL Nº 033928917 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 07/06/24  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso  
 2524 0509 0951 8300 0140 6600 1033 9299 1720 1327 4313

**EMITIDO EM CONTINGÊNCIA**  
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 31/2024) R\$ 60,70  
 - "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3232-4557 / 0 8658-4558" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba  
 - Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$32,34 Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar! Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.  
 - Combater a Dengue é Papel de Todos! Elimine possíveis criadouros e promova a conscientização. Em caso de sintomas ligue: Alô Saúde 0800 281 8591.  
 - Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	05/04/24	07/05/24	32	06/06/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço Unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unid. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30	0,240700	7,40	0,23	7,40	20	1,48	0,189470
Consumo - 31 a 100kWh-BR	KWH	70	0,422940	29,60	0,35	29,60	20	5,92	0,324820
Consumo - 101 a 220kWh-BR	KWH	120	0,554410	66,53	2,43	70,10	20	15,22	0,467230
Consumo acima de 220kWh-BR	KWH	179	0,704930	126,18	4,04	126,18	20	25,23	0,541380
Subsídio					1,84	41,88		8,40	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB. ILLUM. PÚBLICA				11,24	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsídio				30,24	0,00	0,00	0	0,00	
<b>TOTAL:</b>				<b>262,29</b>	<b>8,99</b>	<b>281,29</b>		<b>56,25</b>	

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquoto (%)	Valor (R\$)
Mai/24	399	32	PIS/PASEP	224,98	0,7139	1,60
Abr/24	400	30	COFINS	224,98	3,2882	7,39
Mai/24	380	30	ICMS	281,29	20,0000	56,25
Fev/24	395	28				
Jan/24	439	33				
Dez/23	353	29				
Nov/23	410	33				
Out/23	327	30				
Sep/23	289	29				
Ago/23	259	31				
Jul/23	187	27				
Jun/23	226	28				
Mai/23	255	32				
Média	328	30				

\* Faturamento pela média histórica

**RESERVA AO FISCO**  
 Art. 13, inciso VI do RICMS/PB 1997  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W5124168940	KWH	Total	6765	7165	1	399



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **086.301.444-59**

Nome: **HENRIQUE DINIZ RAMALHO**

Data de Nascimento: **09/10/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/12/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:31:49** do dia **22/05/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **E1AA.A40E.844D.A04F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HENRIQUE DINIZ RAMALHO**  
**CPF: 086.301.444-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:25 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **54DD.8BD2.E9F1.BD9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **C79B.26AD.A0BA.4107**

Emitida no dia 22/05/2024 às 11:35:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **086.301.444-59**R.G. : **3.460.889 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



# Prefeitura Municipal de Conceição

Secretaria de Finanças

Diretoria de Tributos e Receitas Municipais



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

8583/2024

DATA DA EMISSÃO

22/05/2024

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAEBI

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 086.301.444-59	<b>Nome/Razão Social</b> HENRIQUE DINIZ RAMALHO		
<b>Logradouro</b> CEL JOSÉ PEIXOTO DE ALENCAR			<b>Número</b> 600
<b>Complemento</b>		<b>Bairro / Cidade</b> SÃO JOSÉ- CONCEIÇÃO-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA.

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.conceição.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HENRIQUE DINIZ RAMALHO

CPF: 086.301.444-59

Certidão nº: 35691590/2024

Expedição: 22/05/2024, às 11:32:17

Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HENRIQUE DINIZ RAMALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **086.301.444-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 086.301.444-59

Nome: HENRIQUE DINIZ RAMALHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3.460.889 SSP/PB PB

Data de nascimento: 09/10/1992

Nome da mãe: MARIA CLEONES DINIZ RAMALHO

Nome do pai: MARCOS LUIS RAMALHO

**Certidão emitida às 11:38 de 22/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **5YaQ.uxRV**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis, ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 086.301.444-59  
 Nome: HENRIQUE DINIZ RAMALHO  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: SOLTEIRO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3.460.889 SSP/PB PB  
 Data de nascimento: 09/10/1992  
 Nome da mãe: MARIA CLEONES DINIZ RAMALHO  
 Nome do pai: MARCOS LUIS RAMALHO

**Certidão emitida às 11:38 de 22/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KQZeMU/x**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 086.301.444-59

Nome: HENRIQUE DINIZ RAMALHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3.460.889 SSP/PB PB

Data de nascimento: 09/10/1992

Nome da mãe: MARIA CLEONES DINIZ RAMALHO

Nome do pai: MARCOS LUIS RAMALHO

**Certidão emitida às 11:38 de 22/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rDX6.uL7N**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 086.301.444-59

Nome: HENRIQUE DINIZ RAMALHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3.460.889 SSP/PB PB

Data de nascimento: 09/10/1992

Nome da mãe: MARIA CLEONES DINIZ RAMALHO

Nome do pai: MARCOS LUIS RAMALHO

**Certidão emitida às 11:38 de 22/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pn6F.otSU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 12:02:39 foi protocolizado o documento sob o N° 65085/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000922024

Data da Publicação: 03/06/2024

Data da Assinatura: 29/05/2024

Data Final do Contrato: 29/08/2024

Valor Contratado: R\$ 2.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB

Contratado (Nome): Henrique Diniz Ramalho

Contratado (CPF): 086.301.444-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	47826b17b569e5c81bfb0e9ab1b3c1cb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fe8160c3dd9dc163d9363d23905e0cad
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b2c7d01b7fd7c2f16bd0afb37414794c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fe8160c3dd9dc163d9363d23905e0cad
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	2aa17cc0d2cf731727d982d0ab5171e0

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65040/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 12:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65085/24 ao Documento 65040/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65040/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	64 - 76	fe8160c3dd9dc163d9363d23905e0cad
Comprovante de publicidade	77	47826b17b569e5c81bfb0e9ab1b3c1cb
Designação do gestor do contrato	78	2aa17cc0d2cf731727d982d0ab5171e0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	79	b2c7d01b7fd7c2f16bd0afb37414794c
Comproverantes de regularidade da contratada	80 - 92	fe8160c3dd9dc163d9363d23905e0cad
RECIBO PROTOCOLO	93	da6e4babdb1fe9b6173d89f8b5360df2

**João Pessoa, 03 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**CONTRATO Nº 094/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A SEHORA JULIANA FERNANDES SOBRAL, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3.361.004 SSP/PB, e, do outro lado, a Senhora **Juliana Fernandes Sobral**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na Rua José Frutuoso Gomes, s/n, Vila Buritizinho, Mauriti - CE, portadora da Carteira de Identidade nº 2008376878-O, CPF nº 062.294.163-10, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2024**, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Processo nº 047/2024 e os serviços abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
03	SOM DE GRANDE COMPOSOTO POR: 8 GRAVE DE 18 POLEGADAS DE 3000W, OITO MÉDIOS DE 12 POLEGADAS DE 1400W, 8TI DE 72 250 PERIFÉRICO DE AMPLIFICADORES, MAQUINA DE 20.000 PARA GRAVE, 2 MAQUINAS PARA MÉDIO GRAVE DE 4000, 2 MAQUINAS PARA TI DE 800 CADA, PERIFÉRICO PARA RETORNO DE PALCO, UMA MAQUINA 2000 E UMA MAQUINA DE 700, UMA MAQUINA PARA MONITOR DE CHÃO 6800, 2 SIDER ESTÉRIL, 2 GRAVES DE 1000, QUATRO MÉDIO DE 600, DOIS SPOT DE MONITOR DE	DIÁRIAS	09	1.550,00	13.950,00



	CHÃO, QUATRO AUTOFALANTES DE 700, MAIS 2TI 72 250, 2TI DE 72 250; MESA ANALÓGICA, 12 CANAIS, KIT BATERIA 7 MÍCRONES, KIT PRECURSÃO 5 E 2 MICROFONES SEM FIO.				
04	PALCO COBERTO MEDINDO 5X5 METROS, CONTENDO DUAS TORRES DE GRID DE CINCO METROS E MEIO CADA.	DIÁRIAS	09	1.200,00	1.200,00
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 06 MUVING BEAN 200 5R, 10 PAR LED 3W, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 1 MESA PILOT CONTROLADORA.	DIÁRIAS	09	360,00	3.240,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 028/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 047/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 028/2024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é estimado de **R\$ 18.390,00 (Dezoito mil, trezentos e noventa reais).**

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que

possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.

11.2. O serviço será prestado diariamente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, devendo os resultados serem entregues em até 03 (três) meses após a ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à

CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá



suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição, 29, Maio de 2024.



PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**Samuel Soares Lavor de Lacerda**

PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Juliana Fernandes Sobral**

CPF nº 062.294.163-10

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei Municipal nº 305/2001  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA**  
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL  
Publicado em: 03 de junho de 2024  
Edição Especial



**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 091/2024/PMC; 092/2024/PMC E 093/2024/PMC

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 047/2024/PMC

**DOTAÇÃO:** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2024/RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VIGÊNCIA:** 29/05/2024 a 29/08/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82

**CONTRATADOS:** JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, CNPJ: 15.305.340/0001-06; HENRIQUE DINIZ RAMALHO, CPF: 086.301.444-59; MARCOS JOSÉ RIBEIRO DE FIGUEIREDO, CPF: 019.807.034-93; JULIANA FERNANDES SOBRAL, CPF: 062.294.163-10

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.840,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016, e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

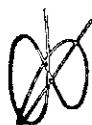
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pela **Secretária** da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, representada neste ato pela **Secretário** da pasta.

Conceição - PB, 22 de maio de 2024.



---

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
*Prefeito Constitucional*

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Conceição, Estado da Paraíba, 22 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA  
*Secretário de Finanças*



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**062.294.163-10**

Nome  
**JULIANA FERNANDES SOBRAL**

Nascimento  
**26/07/1996**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**5574.1DE8.AD20.CAD8**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às **08:29:56** do dia **16/05/2024** (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: **00**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E POLÍCIA SCARTEIRAS

NOME  
**JULIANA FERNANDES SOBRAL**

DESCRIÇÃO  
**FRANCISCO SERGIO DOS SANTOS SOBRAL**

**MARIA MERENICE FERNANDES DE ALENCAR**

DATA NASCIMENTO: **26/07/1996** NATURALIDADE: **GUARUJÁ - SP**  
CAPACIDADE ELEITORAL: **XXX** EMPREGADOR RH: **XXX**  
SSPDS CE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CLASSIFICAÇÃO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

*Juliana Fernandes Sobral*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **062.294.163-10** DNI: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

INSCRIÇÃO FEDERAL LOCAL DATA DE EMISSÃO: **09/03/2020** 2ª VIA  
**2008376878-0** P. 199

REGISTRO CIVIL  
CERT. NASCIMENTO CARTÓRIO-SEDE TERMO:0048310 FOLHA:00000043  
LIVRO:A-0071 GUARUJÁ - SP

NOME SOCIAL: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR	CTPS	SERIE	UF
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX
RN/RG/MAGEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CERT. MILITAR	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CPF	DNI		
06387007663	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		

*Francisco Sergio dos Santos Sobral*  
ASSINATURA DO DIRETOR

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



Companhia Energética de Minas Gerais  
Energia S.A. - CEA  
Energia S.A. - CEA  
CNPJ nº 07.040.000/0001-11

Atividade Social de Energia Elétrica  
Emissão de Fatura de Energia Elétrica  
até 31 de maio de 2024

NOTIFICAÇÃO DE UNIDADE SUBSCRITORA  
Razão Social: Residência - bairro: Venda  
CNPJ: 02530181111223

Endereço: BonaFosico

JULIANA FERNANDES SOBRAL  
Rua: Orla Frutiger - SM 1  
Vila: ABRIL (Bairro: MURIBICI)  
CEP: 62210000  
CPF: 2941691850 - RG: 13418210

CPF: 49158434

CPF: 51475716

Período de Faturamento: 04/2024  
Data de Emissão: 10/05/2024  
Valor Total: R\$ 135,43



NOTIFICAÇÃO N° 11054403 DE FÉRIAS (DATA DE EMISSÃO 18/04/2024)  
EMITIDA EM CONTRIBUIÇÃO - Pendente de Autorização  
Consulte pelo Código de Acesso em:  
http://site.portal.subscritora.com.br/ Acesso em:  
Código de acesso:  
2329802/0472510001108800011054403/032009/062023  
Protocolo de autorização: 00000000000000000000\_006  
CPF: 2528 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A TERCIA DO CONTRIBUINTE  
Data de emissão: 18/04/2024

Unid. contratada registrada na subscritora Residencial baixa  
tarifa, faturada com base tarifária de R\$ 36,78.  
Período: Band. Tarif.: Verde - 21/03 - 18/04  
Bandeira verde em 04/11/24, sem custos adicionais na fatura.  
Informações: www.enel.gov.br

DEBITOS DE FATURAS  
20/04/2024  
18/04/2024  
29  
11/05/2024

Descrição	Valor						
Consumo de Energia Elétrica	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Imposto de Renda	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
Outros	25,43	25,43	25,43	25,43	25,43	25,43	25,43
<b>SUBTOTAL FATURAMENTO</b>	<b>135,43</b>						
<b>SUBTOTAL QUINHOS</b>	<b>135,43</b>						
<b>TOTAL</b>	<b>135,43</b>						

Tipos de Tarifa: Verde, Azul, Amarelo, Vermelho, Rosa, Branco, Preto, Cinza, Verde, Azul, Amarelo, Vermelho, Rosa, Branco, Preto, Cinza

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Consumo de Energia Elétrica	100,00	100,00	100,00	100,00
Imposto de Renda	10,00	10,00	10,00	10,00
Outros	25,43	25,43	25,43	25,43
<b>SUBTOTAL FATURAMENTO</b>	<b>135,43</b>	<b>135,43</b>	<b>135,43</b>	<b>135,43</b>
<b>SUBTOTAL QUINHOS</b>	<b>135,43</b>	<b>135,43</b>	<b>135,43</b>	<b>135,43</b>
<b>TOTAL</b>	<b>135,43</b>	<b>135,43</b>	<b>135,43</b>	<b>135,43</b>

VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Consumo de Energia Elétrica	100,00	100,00	100,00
Imposto de Renda	10,00	10,00	10,00
Outros	25,43	25,43	25,43
<b>SUBTOTAL FATURAMENTO</b>	<b>135,43</b>	<b>135,43</b>	<b>135,43</b>
<b>SUBTOTAL QUINHOS</b>	<b>135,43</b>	<b>135,43</b>	<b>135,43</b>
<b>TOTAL</b>	<b>135,43</b>	<b>135,43</b>	<b>135,43</b>



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **062.294.163-10**

Nome: **JULIANA FERNANDES SOBRAL**

Data de Nascimento: **26/07/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/03/2011**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:34:26** do dia **16/05/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **1384.87F1.4CD2.3025**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIANA FERNANDES SOBRAL**  
**CPF: 062.294.163-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:07 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: **2068.5B59.B2F1.7847**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202406128070

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 06229416310
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 16/05/2024 ÀS 08:30:27  
VÁLIDA ATÉ 15/07/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
www.sefaz.ce.gov.br**

**Prefeitura Municipal de Mauriti**AV. SENHOR MARTINS DE MORAIS, Nº S/N BELA VISTA, CEP: 63210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55**Certidão Negativa de Débitos Municipais**Número: **00003169**

Emitida em: 17/05/2024

Requerente JULIANA FERNANDES SOBRAL

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do (a) requerente acima identificado (a) até a presente data.

Nome JULIANA FERNANDES SOBRAL

CNPJ/CPF 06229416310

Endereço

Observação

MAURITI, 17/05/2024

Esta certidão é válida até 17/08/2024

Código de Verificação: 9104609

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANA FERNANDES SOBRAL

CPF: 062.294.163-10

Certidão nº: 34035278/2024

Expedição: 16/05/2024, às 08:39:53

Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANA FERNANDES SOBRAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **062.294.163-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 16/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**JULIANA FERNANDES SOBRAL**

062.294.163-10

( MARIA MERENICE FERNANDES DE ALENCAR / FRANCISCO SERGIO DOS SANTOS SOBRAL )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.8WF3.OA2E.BVFH.DZ1Q.M0BC**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 12:07:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 65098/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000942024

Data da Publicação: 03/06/2024

Data da Assinatura: 29/05/2024

Data Final do Contrato: 29/08/2024

Valor Contratado: R\$ 18.390,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB

Contratado (Nome): Juliana Fernandes Sobral

Contratado (CPF): 062.294.163-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	47826b17b569e5c81bfb0e9ab1b3c1cb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	554856cfc93614b85e858f5a5a919bc5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b2c7d01b7fd7c2f16bd0afb37414794c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	578255ed4f5ed148e5bc1040d1fa69dc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	2aa17cc0d2cf731727d982d0ab5171e0

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 65040/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 12:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65098/24 ao Documento 65040/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65040/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	95 - 104	578255ed4f5ed148e5bc1040d1fa69dc
Comprovante de publicidade	105	47826b17b569e5c81bfb0e9ab1b3c1cb
Designação do gestor do contrato	106	2aa17cc0d2cf731727d982d0ab5171e0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	107	b2c7d01b7fd7c2f16bd0afb37414794c
Comproverantes de regularidade da contratada	108 - 115	554856cfc93614b85e858f5a5a919bc5
RECIBO PROTOCOLO	116	736cab16d8f0565401e60bab1485ecac

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**CONTRATO Nº 093/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A SEHORA **MARCOS JOSÉ RIBEIRO DE FIGUEIREDO**, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3.361.004 SSP/PB, e, do outro lado, o Senhor **MARCOS JOSÉ RIBEIRO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 133, Zona Rural, portador da Carteira de Identidade nº 1.897.633 SSP/PB, CPF nº 019.807.034-93, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2024**, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Processo nº **047/2024** e os serviços abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	SOM MÉDIO PORTE COMPOSTO POR: 14 CAIXAS COM 8 AUTOFALANTES DE 400RMS 4CORNETAS DE 100RMS, 8 TUIE DE 100RMS E DE 10 CAIXAS DE GRAVES COM 10 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTENCIA DE 600RMS; MESA DE SOM DE 20 CANAIS ANALÓGICOS; 6 AMPLIFICADORES; 12 MICROFONES PROFISSIONAIS COM 8 PEDESTAIS.	DIÁRIAS	05	500,00	2.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 028/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 047/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 028/2024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é estimado de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.



11.2. O serviço será prestado diariamente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, devendo os resultados serem entregues em até 03 (três) meses após a ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

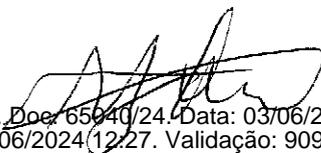
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.





- 14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

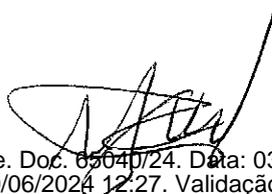
19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

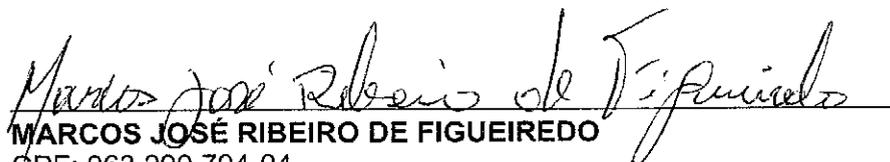
#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição, 29, MAIO de 2021.



PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
**Samuel Soares Lavor de Lacerda**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

  
**MARCOS JOSÉ RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
CPF: 063.290.794-04  
CONTRATADO



**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei Municipal nº 305/2001  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA**  
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL  
Publicado em: 03 de junho de 2024  
Edição Especial



**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 091/2024/PMC; 092/2024/PMC E 093/2024/PMC

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 047/2024/PMC

**DOTAÇÃO:** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2024/RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VIGÊNCIA:** 29/05/2024 a 29/08/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82

**CONTRATADOS:** JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, CNPJ: 15.305.340/0001-06; HENRIQUE DINIZ RAMALHO, CPF: 086.301.444-59; MARCOS JOSÉ RIBEIRO DE FIGUEIREDO, CPF: 019.807.034-93; JULIANA FERNANDES SOBRAL, CPF: 062.294.163-10

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.840,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016, e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

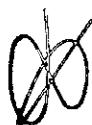
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pela **Secretária** da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, representada neste ato pela **Secretário** da pasta.

Conceição - PB, 22 de maio de 2024.



---

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
*Prefeito Constitucional*

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Conceição, Estado da Paraíba, 22 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA  
*Secretário de Finanças*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.897.633 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/2018

NOME MARCOS JOSÉ RIBEIRO DE FIGUEIRÊDO

FILIAÇÃO JOÃO RIBEIRO DA SILVA  
Terezinha Furtado Ribeiro

NATURALIDADE CONCEIÇÃO-PB

DOC. ORIGEM NASC. N. 1951 FLS. 41 LIV. A 06  
CARTÓRIO CONCEIÇÃO PB

CPF 019.807.034-93

DATA DE NASCIMENTO 18/11/1974

Assinado digitalmente por Marcos José Ribeiro de Figueirêdo em 03/06/2024 às 12:09:00. Certificado de Assinatura Digital nº 9/08/83 Ident. CNM nº 33000001

B +

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa/PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.096.183/0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

FRANCISCA WILDESONIA MOREIRA DA SILVA

AV. GOV. WILSON NETE BRAGA, 133 - AREA RURAL  
COHEICAUZ II BVL P. 58870000 (AG 161)  
ROTEIRO 3 161-30-3725

CÓDIGO DO CLIENTE

5/4160814-2

00008744313

CPF/CNPJ/INSC: 054 857 954-71

Abr / 2024 12/04/2024 R\$ 258,83



NOTA FISCAL Nº 032198286 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 05/04/24  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso  
2524 0409 0951 8300 0140 6800 1032 1902 9820 8312 0887

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2/2024) R\$ 102,83  
- "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar" - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8858-4556" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 20/04/2024.  
Resolução ANEEL nº 1.000. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem.  
Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar! Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região  
- Combater a Dengue é Papel de Todos! Elimine possíveis criadouros e promova a conscientização. Em caso de sintomas ligue: Alô Saúde 0800 281 8591

06/03/24 05/04/24 30 07/05/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	kWh	302	0,791380	239,00	9,33	239,00	20	47,80	0,802190
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB ILUM PUBLICA				13,24	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 02/2024				1,49	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 02/2024				4,47	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETARIA 02/2024				0,82	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 258,83 | 9,33 239,00 47,80

PERÍODO	Consumo	Preço unit.	Valor
Abr/24	302	30	90,60
Mar/24	288	30	86,40
Fev/24	381	24	91,44
Media	324	27	87,48

Base Calc. (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)
191,19	0,8713	1,66
191,19	4,0135	7,67
239,00	20,0000	47,80

Art. 13 inciso VI do RICMS/PB - 1997  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Código	Unidade	Quantidade	Valor
00008744313	kWh	Total	15668 15971 1 302

Atualização de Débitos

Sujeito a corte!

Reaviso de vencimento  
Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 20/04/24

FATURAS EM ATRASO

Mar/24 R\$242,30

**BRASIL**  
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **019.807.034-93**

Nome: **MARCOS JOSE RIBEIRO DE FIGUEIREDO**

Data de Nascimento: **18/11/1974**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/12/1993**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:07:02** do dia **16/05/2024** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **ADD7.55D6.2F31.C4EC**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCOS JOSE RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
**CPF: 019.807.034-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:02:24 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: **E4D3.50E4.955F.2605**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **AFFB.DCD3.8182.631A**

Emitida no dia 16/05/2024 às 10:05:56

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **019.807.034-93**

R.G. : **1897633 - SDS/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

8556/2024

DATA DA EMISSÃO

16/05/2024

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAADJB

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 019.807.034-93	<b>Nome/Razão Social</b> MARCOS JOSE RIBEIRO DE FIGUEIREDO
<b>Logradouro</b> MANOEL OTAVIANO	<b>Número</b> S/N
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO - CONCEIÇÃO - PB

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA.

### VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.conceição.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS JOSE RIBEIRO DE FIGUEIREDO

CPF: 019.807.034-93

Certidão nº: 34059089/2024

Expedição: 16/05/2024, às 09:58:17

Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS JOSE RIBEIRO DE FIGUEIREDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **019.807.034-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Nº 074402612024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARCOS JOSE RIBEIRO DE FIGUEIREDO**, nacionalidade Brasil, filho(a) de JOAO RIBEIRO DA SILVA e TEREZINHA FURTADO RIBEIRO, nascido(a) aos 18/11/1974, natural de Conceição-PB, CPF 019.807.034-93.

Esta certidão foi expedida em **16/05/2024** às **10:19** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 074402612024.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 12:09:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 65100/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000932024

Data da Publicação: 03/06/2024

Data da Assinatura: 29/05/2024

Data Final do Contrato: 29/08/2024

Valor Contratado: R\$ 2.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB

Contratado (Nome): Marcos Jose Ribeiro de Figueiredo

Contratado (CPF): 019.807.034-93

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	47826b17b569e5c81bfb0e9ab1b3c1cb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4e2ad1bd1556b379a30e1c3ed0ed1172
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b2c7d01b7fd7c2f16bd0afb37414794c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	909173f36bf7392eaacda1b2b5dc10c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	2aa17cc0d2cf731727d982d0ab5171e0

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65040/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 12:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65100/24 ao Documento 65040/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65040/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	118 - 127	909173f36fbf7392eaacda1b2b5dc10c
Comprovante de publicidade	128	47826b17b569e5c81bfb0e9ab1b3c1cb
Designação do gestor do contrato	129	2aa17cc0d2cf731727d982d0ab5171e0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	130	b2c7d01b7fd7c2f16bd0afb37414794c
Comproverantes de regularidade da contratada	131 - 140	4e2ad1bd1556b379a30e1c3ed0ed1172
RECIBO PROTOCOLO	141	0bbe4ea3f1fc8212b44fa5492b9e4f88

**João Pessoa, 03 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**CONTRATO Nº 091/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa **JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **15.305.340/0001-06**, com sede na Rua João Pessoa, 208, Centro, São Bento - PB, representado neste ato pela Senhora Jucineide de Lucena Carvalho, brasileira, residente e domiciliada na Rua Santana, 22, Bairro da Maternidade, Patos - PB, CPF nº 602.478.604-25., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2024**. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Processo nº **047/2024** e os serviços abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
06	20 BANHEIROS QUÍMICO STANDARD 1,20X1,20X2,30 MESTROS, COM LIMPEZA DIÁRIA DE DEJETOS.	DIÁRIAS	04	3.000,00	12.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 028/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.



- a) Processo Administrativo nº 047/2024;  
b) Dispensa de Licitação nº 028/2024;  
b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é estimado de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.



8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.

11.2. O serviço será prestado diariamente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, devendo os resultados serem entregues em até 03 (três) meses após a ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**



12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII



do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;



20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição, 29 de MAIO de 2024.

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
**Samuel Soares Lavor de Lacerda**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO  
CNPJ nº 15.305.340/0001-06  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei Municipal nº 305/2001  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA**  
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL  
Publicado em: 03 de junho de 2024  
Edição Especial



**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 091/2024/PMC; 092/2024/PMC E 093/2024/PMC

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 047/2024/PMC

**DOTAÇÃO:** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2024/RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VIGÊNCIA:** 29/05/2024 a 29/08/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82

**CONTRATADOS:** JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, CNPJ: 15.305.340/0001-06; HENRIQUE DINIZ RAMALHO, CPF: 086.301.444-59; MARCOS JOSÉ RIBEIRO DE FIGUEIREDO, CPF: 019.807.034-93; JULIANA FERNANDES SOBRAL, CPF: 062.294.163-10

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.840,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Conceição, Estado da Paraíba, 22 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA  
*Secretário de Finanças*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.305.340/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/04/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIMPA MAIS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>SIT SANTANA</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.700-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MATERNIDADE</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>
UF <b>PB</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JONIELSONBCOSTA@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(83) 3421-7073</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/04/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2023 às 14:02:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

<b>Nome Civil</b>	<b>CPF</b>
JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO	602.478.604-25

<b>CNPJ</b>	<b>Data de Abertura</b>
15.305.340/0001-06	02/04/2012

**Nome Empresarial**  
JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO 60247860425

**Nome Fantasia**  
LIMPA MAIS

**Capital Social**  
18.000,00

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data da Situação Cadastral</b>
ATIVA	02/04/2012

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
58700-970	SITIO SANTANA	22
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
MATERNIDADE	PATOS	PB

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/04/2012	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Fosseiro (limpador de fossa) independente

### Atividade Principal (CNAE)

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

### Ocupações Secundárias

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Jardineiro(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO 60247860425

### Nome do Empresário

JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO

### Nome Fantasia

LIMPA MAIS

### Capital Social

18.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
2124264	SSP	PB	602.478.604-25

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	02/04/2012

## Números de Registro

CNPJ	NIRE
15.305.340/0001-06	25-8-0027863-2

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58700-970	SITIO SANTANA	22
Bairro	Município	UF
MATERNIDADE	PATOS	PB

## Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
02/04/2012	Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Fosseiro (limpador de fossa) independente

### Atividade Principal (CNAE)

37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

### Ocupações Secundárias

Carroceiro - coleta de entulhos e resíduos, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Coletor de resíduos não-perigosos independente

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Jardineiro(a) independente

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

# ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 15.305.340/0001-06

**JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO 60247860425**

**JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO**, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascido em 30/07/1967, número do documento 602.478.604-25, residente e domiciliado no(a): RUA R PANATY N 245 245, BELO HORIZONTE, CASA, Patos - PB, CEP 58700-000, na qualidade de titular da **JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO 60247860425**, com sede na SITIO SANTANA, Nº 22, MATERNIDADE, CEP 58700-970, Patos - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.305.340/0001-06, resolve:

## **CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário altera o nome empresarial, que passa a ser, **JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO**.

## **CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS / CONSOLIDAÇÃO**

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.  
Patos - PB, 01 de Março de 2023

---

**JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO**  
*Empresário Individual*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

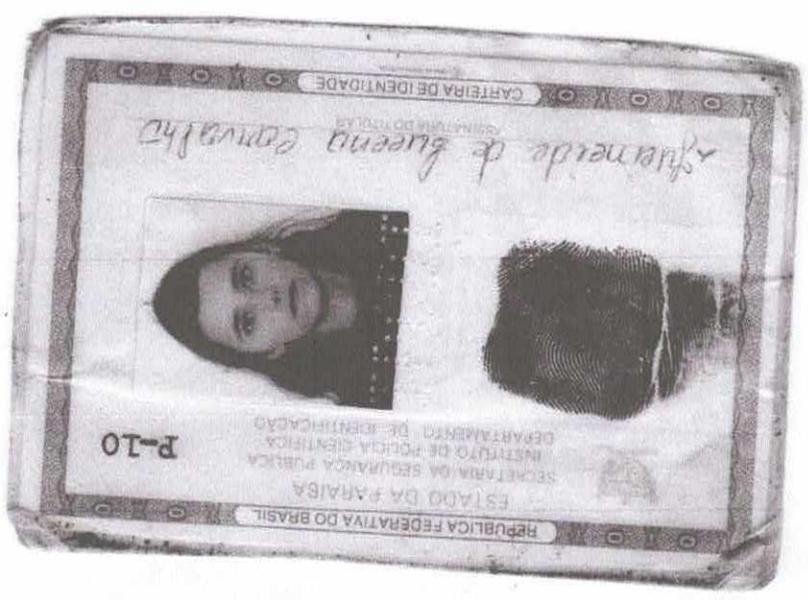
Certificamos que o ato da empresa JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60247860425	JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2023 08:52 SOB Nº 20233087770.  
PROTOCOLO: 233087770 DE 02/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302887215. CNPJ DA SEDE: 15305340000106.  
NIRE: 25800278632. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2023.  
JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.redesim.pb.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2124264 DATA DE EXPEDIÇÃO 19 AGO 1994

NOME JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO  
Antonio de Lucena Batista

RELACIONADO Maria Ana de Lucena

Patos-PB 30.07.1967  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas, Nº. 6080, fls. 115, liv. B 22  
DOC. ORIGEM Cart. de Patos-PB

CPF  
Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

**602.478.604-25**

Nome

**JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO**

Nascimento

**30/07/1967**

CÓDIGO DE CONTROLE

DB46.9EB3.7A3B.037A



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 21:18:10 do dia 26/07/2021 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO  
CNPJ: 15.305.340/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:52 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **246F.5613.B00F.9CB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 7859.CEC5.E2A6.182C

Emitida no dia 15/04/2024 às 13:45:19

Nome Empresarial:

JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO 60247860425

Endereço:

Número:

Complemento:

22

Bairro:

Município:

CEP:

PATOS

Inscr. Estadual:

Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

16.196.633-0

BAIXADO

15.305.340/0001-06

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA****Diretoria de Administração Tributária**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 18/04/2024

Contribuinte: JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO 60247860425		Inscrição Mercantil: 172126 Sequencial: 3724 Referência Loteamento: G P/ Cadastro Imobiliário: 11.005.017.0002.000.0
Localização: RUA SANTANA, 22, QD-G; P/LTS-02-03, SANTO ANTONIO		Inscrição Imobiliária: 335
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO 60247860425		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
15.305.340/0001-06	isento	172126
Atividade Principal: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES		
Atividades Secundárias 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS		
Início Atividade: 10/05/2012	Validade: 17/06/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

E755564C8DD3C1A1C865FF0AB556BA92C1CE6631



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.305.340/0001-06  
**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA  
**Endereço:** CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2024 a 11/06/2024

**Certificação Número:** 2024051308535173322141

Informação obtida em 16/05/2024 11:04:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.305.340/0001-06  
Certidão n°: 8891077/2024  
Expedição: 07/02/2024, às 13:33:51  
Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.305.340/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 15.305.340/0001-06

Razão Social: JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO

Nome Fantasia: LIMPA MAIS

**Certidão emitida às 10:43 de 16/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1UpQ.PsVL**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 15.305.340/0001-06

Razão Social: JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO

Nome Fantasia: LIMPA MAIS

**Certidão emitida às 10:43 de 16/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1uG1.xNIJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Ministério do Meio Ambiente			
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis			
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS			
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
8316399	15/04/2024	15/04/2024	15/07/2024
<b>Dados básicos:</b>			
CNPJ :	15.305.340/0001-06		
Razão Social :	JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO		
Nome fantasia :	JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO		
Data de abertura :	02/04/2012		
<b>Endereço:</b>			
logradouro:	SITIO SANTANA		
N.º:	22	Complemento:	
Bairro:	MATERNIDADE	Município:	PATOS
CEP:	58700-970	UF:	PB
<b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
<b>Chave de autenticação</b>		R5FWAXWU41IX5HAL	



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 11:48:45 foi protocolizado o documento sob o N° 65660/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000912024

Data da Publicação: 03/06/2024

Data da Assinatura: 29/05/2024

Data Final do Contrato: 29/08/2024

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB

Contratado (Nome): Jucineide de Lucena Carvalho 60247860425

Contratado (CNPJ): 15.305.340/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	47826b17b569e5c81bfb0e9ab1b3c1cb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e67ac6a2e02d3399e72f85c159203479
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b2c7d01b7fd7c2f16bd0afb37414794c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dde9ecf4e40a9ba530e76f1b459b0d1d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 04 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65040/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 11:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65660/24 ao Documento 65040/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65040/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	143 - 151	dde9ecf4e40a9ba530e76f1b459b0d1d
Comprovante de publicidade	152	47826b17b569e5c81bfb0e9ab1b3c1cb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	153	b2c7d01b7fd7c2f16bd0afb37414794c
Comprovantes de regularidade da contratada	154 - 170	e67ac6a2e02d3399e72f85c159203479
RECIBO PROTOCOLO	171	364df12bf84fb0b6d47b4c81f98a611d

João Pessoa, 04 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB